



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 2026/000370.03-1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3 REGIAO, CNPJ 04.053.157/0001-36, por meio do(a) Licitações, sediado(a) na Rua Coronel Corte Real, 662, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90630-080, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026

HORA INICIAL : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de reforma e manutenção predial no Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, em Porto Alegre. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 1 (um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.4.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Reforma e Manutenção Predial	R\$ 1.000,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.2.1. A análise da exequibilidade das propostas observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2.2. Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração considerará o preço global da proposta, os quantitativos e os preços unitários relevantes previamente definidos neste Edital, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2.3. Serão considerados preços unitários relevantes, para fins de análise da exequibilidade das propostas, os itens classificados no Grupo A da Curva ABC da planilha orçamentária, por representarem aproximadamente 80% (oitenta por cento) do valor estimado da contratação, conforme relação constante do Anexo III – Curva ABC da Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital.

7.7.2.4 A seleção dos itens classificados no Grupo A da Curva ABC decorre de critério técnico, por representarem os serviços de maior impacto financeiro na execução do objeto, constituindo, portanto, os preços unitários relevantes para fins de análise da exequibilidade das propostas.

7.7.2.5. Havendo indícios de inexequibilidade do preço global ou dos preços unitários relevantes definidos no subitem 7.7.1.3, a Administração promoverá diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, podendo solicitar planilhas de composição de custos, memória de cálculo, cotações, contratos de fornecimento e demais documentos que comprovem a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas.

7.7.2.6. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após a realização das diligências cabíveis e caso o licitante não comprove, de forma satisfatória, a viabilidade de sua execução, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou escaneado digitalmente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail adm@crbio03.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico adm1@crbio03.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail adm1@crbio03.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Minuta do Contrato;

13.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Modelo de Proposta (Planilha).

13.11.1.4. Apêndice do Anexo I - Termo de Justificativas.

13.11.2. Anexo II - Projeto Básico;

13.11.3 Anexo III - Curva ABC da Planilha Orçamentária.

Porto Alegre, 07 de julho de 2026

.....
Jairo Luis Candido
Presidente CRBio-03 - 009859/03-D



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Luis Candido, Presidente**, em 07/07/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0196002** e o código CRC **99CD6C78**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(Processo Administrativo nº 2026/000370.03-1)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Reforma e manutenção predial	1627	1	1	R\$ 290.019,54

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.1.2 Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

4.1.3 Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.4 Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

4.1.4.1. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

4.1.4.2. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.1.4.3. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

4.1.4.4. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.5 O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

4.1.6 Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de

fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.1.7 Não se aplica.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1 Limpeza de calhas;

4.3.2 Revisão dos drenos de aparelhos de ar condicionado (splits);

4.3.3 Substituição de películas de proteção solar;

4.3.4 Colocação de piso podotátil.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.8.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.9.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.9.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.13. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.13.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.14.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.14.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.14.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Garantia Técnica

4.23. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a adequação dos serviços executados, observando os seguintes prazos mínimos:

4.23.1 05 (cinco) anos, para serviços relacionados à estanqueidade, impermeabilização, cobertura e segurança estrutural, nos termos do art. 618 do Código Civil;

4.23.2 02 (dois) anos, para serviços de revestimentos, pinturas e acabamentos em geral;

4.23.3 01 (um) ano, para os demais serviços não enquadrados nos itens anteriores.

4.24. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços.

4.25. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo da obra.

4.26. A recusa ou demora injustificada na correção dos defeitos poderá ensejar a execução da garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Vistoria

4.27. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 às 17:30**.

4.28. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.29. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.30. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.31. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.31.1 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições locais de execução, não cabendo posteriormente alegações de desconhecimento, insuficiência de quantitativos, dificuldades operacionais ou interferências previsíveis.

Instalação de escritório

4.32. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.33. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias úteis da assinatura do contrato.

5.1.2 A execução dos serviços deverá seguir as especificações técnicas constantes no Projeto Básico (anexo II) da reforma do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, compreendendo intervenções corretivas e preventivas destinadas à recuperação e manutenção predial da edificação localizada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS.

5.1.3 Os serviços deverão ser executados mediante mão de obra especializada, observando-se as normas técnicas aplicáveis da ABNT, as boas práticas da engenharia civil, as normas de segurança do trabalho e os procedimentos definidos no memorial descritivo.

5.1.4 A metodologia executiva deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e rotinas:

5.1.4.1. Inspeção prévia das áreas afetadas e identificação das manifestações patológicas existentes;

5.1.4.2. Isolamento e proteção das áreas de intervenção;

5.1.4.3. Remoção controlada de revestimentos deteriorados, partes soltas, ferrugens, resíduos, películas, peças danificadas e demais elementos comprometidos;

5.1.4.4. Limpeza e preparo das superfícies, incluindo escovação, lixamento, regularização e remoção de resíduos;

5.1.4.5. Tratamento de fissuras, infiltrações, eflorescências, fungos, corrosões e demais patologias identificadas;

5.1.4.6. Aplicação de chapisco, reboco, argamassas, impermeabilizantes, seladores, primers anticorrosivos, mantas asfálticas, mastiques corta-fogo e demais materiais especificados;

5.1.4.7. Execução de pinturas internas, externas, metálicas, asfálticas e de forros/lajes, com aplicação das demãos necessárias para obtenção de acabamento uniforme;

5.1.4.8. Revisão, manutenção e substituição de esquadrias, ferragens, películas de proteção solar, portas internas e componentes metálicos;

5.1.4.9. Limpeza, desobstrução, testes de funcionamento e vedação de calhas, telhados, drenos de ar-condicionado e sistemas de drenagem;

5.1.4.10. Instalação de capeamentos metálicos, revestimentos em pedra, proteção mecânica e piso podotátil;

5.1.4.11. Realização de testes de estanqueidade, verificações de funcionamento e inspeções finais dos serviços executados;

5.1.4.12. Limpeza final da obra, retirada de entulhos, desmontagem de proteções e entrega das áreas em perfeitas condições de uso;

5.1.4.13. Todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente descritos neste Termo de Referência, mas inerentes à natureza da contratação e tecnicamente exigíveis, serão considerados incluídos no preço contratado;

5.1.4.14. Não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições locais, interferências, dificuldades executivas ou quantitativos necessários à plena execução do objeto.

5.1.5 O prazo total para execução dos serviços tem previsão de 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsão constante no Memorial Descritivo.

5.1.5.1. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado diariamente, contendo o registro das atividades executadas, quantitativos, intercorrências, condições climáticas, equipe mobilizada, orientações da fiscalização e demais ocorrências relevantes.

5.1.6 Etapas:

Etapas	Serviços	Prazo estimado
Etapas 1	Serviços preliminares, mobilização da obra, emissão de ART, instalação de proteções, andaimes e isolamento das áreas e apresentar o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (conforme item 4.1.3)	1ª semana
Etapas 2	Demolições controladas, remoção de revestimentos deteriorados, limpeza e preparo das superfícies	1ª à 3ª semana
Etapas 3	Tratamentos corretivos de umidade, fissuras, infiltrações, impermeabilizações, recuperação de paredes, lajes e forros	3ª à 8ª semana
Etapas 4	Revisão de telhado, calhas, drenos de ar-condicionado, esquadrias, portas internas e elementos metálicos	6ª à 10ª semana
Etapas 5	Execução de rebocos, regularizações, capeamentos, proteção mecânica, instalação de piso podotátil e substituição de esquadrias/películas	8ª à 12ª semana
Etapas 6	Serviços de pintura interna, externa, metálica, de forros e lajes	10ª à 14ª semana
Etapas 7	Limpeza final, testes de funcionamento, correções finais, retirada de entulhos e entrega da obra	15ª à 16ª semana

5.1.7 A execução dos serviços deverá observar as condições operacionais e administrativas da edificação, considerando que o imóvel permanecerá em funcionamento durante a vigência contratual.

5.1.7.1. A contratada deverá compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento da edificação, adotando planejamento executivo que minimize impactos operacionais, ruídos, poeira, interrupções e circulação de pessoas.

5.1.8 O horário de almoço dos trabalhadores deverá ocorrer preferencialmente após as 13h30min, de modo a minimizar impactos na rotina administrativa do órgão.

5.1.9 A contratada poderá utilizar o sanitário existente no subsolo da edificação para apoio operacional da equipe, não havendo disponibilização de vestiário exclusivo.

5.1.10 Nas áreas internas com necessidade de pintura ou intervenções construtivas, os servidores poderão ser temporariamente realocados, conforme avaliação da Administração. O deslocamento, afastamento, proteção e reposicionamento do mobiliário existente, inclusive móveis sob medida, será de responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio.

5.1.11 Caberá à contratada manter as áreas de circulação limpas, organizadas e seguras durante toda a execução dos serviços, promovendo isolamento, sinalização e proteção das áreas em intervenção sempre que necessário.

5.1.11.1. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à edificação, mobiliários, instalações, equipamentos, servidores, usuários ou terceiros durante a execução dos serviços, independentemente de culpa, devendo promover imediata reparação às suas expensas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Coronel Corte Real, número 662, bairro Petrópolis, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

5.3. Os serviços serão prestados das 09:00 às 17:30 (dentro do expediente).

5.3.1 Os serviços que gerem ruído excessivo, interrupção das atividades administrativas, odor intenso, poeira ou impactos relevantes ao funcionamento do órgão deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de expediente administrativo, após as 18h, aos finais de semana ou em horários previamente autorizados pela fiscalização contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2 A execução observará as rotinas constantes no Projeto Básico, constantes no anexo II.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no anexo II, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A contratação compreende a execução de serviços especializados de reforma e manutenção predial em edificação institucional pertencente ao Conselho Regional de Biologia da 3ª Região, localizada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, contemplando serviços corretivos, preventivos e de recuperação de sistemas construtivos.

5.5.2 A edificação apresenta manifestações patológicas relacionadas principalmente à umidade, infiltrações, degradação de revestimentos, falhas de

impermeabilização, desgaste de pinturas, corrosão de elementos metálicos, necessidade de revisão de esquadrias, manutenção de cobertura, drenagem e adequações de acessibilidade.

5.5.3 Os serviços deverão ser executados em edificação em funcionamento, exigindo planejamento das atividades, organização das frentes de trabalho, adoção de medidas de segurança, controle de poeira, ruído e circulação de pessoas, bem como compatibilização das intervenções com a rotina administrativa do órgão.

5.5.4 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, dispositivos de proteção coletiva e individual, transporte, andaimes, caçambas, limpeza e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.5.5 A execução deverá observar as especificações constantes no Memorial Descritivo, no Laudo Técnico de Inspeção Predial, nas normas técnicas da ABNT, nas normas regulamentadoras de segurança do trabalho e na legislação aplicável.

5.5.6 A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, incluindo, no mínimo, responsável técnico habilitado e encarregado de obra durante a execução das atividades.

Especificação da garantia do serviço

5.6. A CONTRATADA será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1 Repassar ao Conselho Regional de Biologia da 3ª Região todo e qualquer documento relativo à obra, sem perda de informações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do serviço.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12.1 As não conformidades apontadas pela fiscalização deverão ser corrigidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da complexidade da ocorrência.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de

conformidade.

6.16.1 A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata de serviços executados em desconformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho ou com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, a medição e o pagamento serão realizados por item, tarefa ou etapa efetivamente concluída, conforme quantitativos aferidos pela fiscalização contratual e valores unitários constantes da proposta vencedora.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.1.3. Toda medição deverá ser acompanhada de relatório fotográfico datado, memória de cálculo e identificação dos ambientes e serviços executados no período correspondente.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1 o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados, observando-se os valores unitários constantes da proposta vencedora e do orçamento estimativo da contratação.

7.30. As medições serão realizadas por item, tarefa ou etapa concluída, conforme cronograma físico-financeiro da obra e mediante verificação da efetiva execução dos serviços pela fiscalização contratual.

7.31. O cronograma físico-financeiro (Anexo III) da execução contempla a divisão dos serviços em etapas distribuídas ao longo de 04 (quatro) meses, incluindo serviços preliminares, recuperação de áreas afetadas por umidade e infiltrações, impermeabilizações, pinturas, recuperação de lajes e forros, manutenção de cobertura, drenagem, esquadrias e demais intervenções previstas no Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

7.32. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de março do ano de 2026.

7.38. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. Não se aplica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço global, os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação constante no orçamento elaborado pela Administração;

9.3.2 custos unitários relevantes: conforme valores unitários constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração, admitindo-se variações compatíveis com os preços de mercado, desde que não comprometam a exequibilidade da proposta e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar planilha orçamentária contendo os quantitativos, preços unitários e preço global da proposta, para fins de análise de aceitabilidade e exequibilidade pela Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, qual seja o CREA ou o CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados, devendo possuir responsável técnico legalmente habilitado;

9.33. Deverá ser indicada formalmente a responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços;

9.33.1 A contratada deverá emitir ART/RRT específica para todos os serviços técnicos especializados executados, inclusive complementares, quando exigido pelos respectivos conselhos profissionais.

9.34. A CONTRATADA deverá obter, quando exigível, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a execução da obra, antes do início dos serviços;

9.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.36.1.2. Execução de obras ou serviços de engenharia envolvendo reforma, manutenção predial, impermeabilização, recuperação de patologias construtivas ou reabilitação de edificações comerciais ou institucionais de porte semelhante.

9.36.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.38.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 290.019,54 (duzentos e noventa mil, dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no anexo III.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.2.1 Constituem riscos ordinários da contratação, de responsabilidade da contratada, aqueles relacionados à mobilização de equipe, logística executiva, fornecimento de materiais, produtividade, compatibilização das atividades com o funcionamento da edificação, intempéries previsíveis, interferências executivas usuais e demais riscos inerentes à atividade empresarial.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.3.2.1.01.01.002 e 6.3.2.1.01.01.001.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Alegre, 16 de junho de 2026

Camila Borges Saquete da Silva
Analista de Compras, Licitações e Contratos

FÁBIO ANDRÉ ZATTI
Arquiteto
UMA Arquitetos



Documento assinado eletronicamente por **Camila Borges Saquete da Silva, Analista de Compras, Licitações e Contratos**, em 16/06/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio André Zatti, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0180420** e o código CRC **66BA8E38**.

Rua Coronel Corte Real - 662 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP 90630-080 -
crbio03.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª - RS

Estudo Técnico Preliminar 6/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 2026/000370.03-1

2. Descrição da necessidade

O Laudo Técnico de Inspeção Predial identificou a existência de manifestações patológicas e inconformidades construtivas na edificação, tais como fissuras, infiltrações, degradação de revestimentos, comprometimento de elementos estruturais e demais irregularidades decorrentes do desgaste natural, ausência de manutenções preventivas adequadas e/ou vícios construtivos.

As ocorrências verificadas comprometem as condições de segurança, salubridade, funcionalidade e durabilidade da edificação, além de potencialmente agravarem os danos existentes caso não sejam adotadas medidas corretivas em tempo oportuno. O cenário identificado evidencia risco de evolução das patologias, aumento de custos futuros com intervenções emergenciais e possível comprometimento da integridade de usuários e servidores que utilizam o imóvel.

Diante disso, verifica-se a real necessidade de contratação de obra de engenharia destinada à execução dos serviços de reparo, recuperação, adequação e reforço dos sistemas construtivos afetados, conforme diretrizes técnicas apontadas no laudo, com o suporte da assessoria de engenharia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Jairo Luis Candido

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar empresa especializada em serviços de manutenção e reforma predial, com experiência comprovada na execução de serviços de recuperação de revestimentos, impermeabilização, pintura e reparos estruturais de pequena escala.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas constantes no memorial descritivo e na planilha de quantitativos, observando padrões adequados de qualidade, durabilidade e segurança. A contratada deverá utilizar materiais compatíveis com os sistemas construtivos existentes, garantindo a adequada correção das patologias identificadas na edificação.

Também deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- utilização de materiais de qualidade comprovada e adequados para ambientes internos e externos;
- execução dos serviços conforme normas técnicas aplicáveis da **ABNT**;
- adoção de boas práticas de engenharia e segurança do trabalho;
- correta destinação de resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- utilização de materiais e soluções que contribuam para maior durabilidade dos sistemas construtivos, reduzindo a necessidade de manutenção futura.

O atendimento a esses requisitos é essencial para garantir a adequada recuperação das áreas afetadas por infiltrações e degradação de revestimentos, preservando a integridade da edificação e as condições de uso do imóvel.

5. Levantamento de Mercado

No presente caso, trata-se de contratação de obra de engenharia destinada à correção das inconformidades apontadas no Laudo Técnico de Inspeção Predial. A solução envolve serviços comuns de recuperação e adequação predial, amplamente executados por empresas do ramo da construção civil.

Os serviços pretendidos possuem metodologia consolidada no mercado, não demandando tecnologia inédita ou solução inovadora que justifique a realização de prospecção aprofundada, consulta pública ou diálogo formal com fornecedores.

As especificações técnicas foram definidas com o apoio da assessoria de engenharia, garantindo que os requisitos estabelecidos sejam adequados, suficientes e compatíveis com o objeto, sem impor exigências restritivas à competitividade.

Considerando a existência de número significativo de empresas aptas à execução de obras dessa natureza e a ausência de fatores que limitem a participação, não se identificou necessidade de levantamento de mercado mais detalhado, nos termos do art. 7º da IN nº 40/2020.

6. Descrição da solução como um todo

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, com responsabilidade técnica formal de profissional habilitado, fornecimento de materiais adequados, mão de obra qualificada e adoção de procedimentos que assegurem a qualidade, segurança e durabilidade da intervenção.

Quanto à manutenção e assistência técnica, aplica-se a garantia legal e contratual da obra, nos termos da legislação civil e das normas técnicas pertinentes, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido.

A escolha da contratação de obra de engenharia mostra-se tecnicamente adequada, pois possibilita solução integrada e definitiva das inconformidades identificadas, evitando intervenções fragmentadas e retrabalhos. Sob o aspecto econômico, a solução revela-se mais vantajosa a médio e longo prazo, ao prevenir o agravamento das patologias e reduzir custos futuros com manutenções emergenciais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento técnico realizado in loco, conforme planilha de quantitativos e memorial descritivo, contemplando as áreas efetivamente afetadas por manifestações patológicas na edificação.

Os principais quantitativos estimados são:

- Preparação de paredes internas com presença de umidade: 46,60 m²;
- Recuperação de paredes de gesso: 0,60 m²;
- Pintura de paredes internas: 97,09 m²;
- Preparação de paredes externas com presença de umidade: 167,03 m²;
- Pintura de paredes externas: 167,03 m²;
- Pintura de elementos metálicos externos: 69,48 m²;
- Fechamento de furo em laje do servidor: 0,10 m³;
- Enchimento de canteiros junto à escada: 0,43 m³;
- Impermeabilização de terraços e canteiros: 75,07 m²;
- Proteção mecânica de terraços e canteiros: 75,07 m²;

- Capeamento metálico em muros e canteiros: 17,40 m²;
- Capeamento em pedra junto à escada: 7,31 m²;
- Recuperação de forros de gesso interno: 0,42 m²;
- Recuperação de lajes de concreto: 22,85 m²;
- Manutenção de portas internas: 3 unidades.
- Pintura de forro de gesso: 17,23 m²;
- Pintura de lajes de concreto: 82,05 m²;
- Limpeza de calhas: 73,47 metros lineares;
- Revisão do telhado: 185,67 m², incluindo substituição/ajuste pontual de 18,57 m² de telhas e vedação de rufos e encontros;
- Revisão dos drenos de aparelhos de ar-condicionado: 14 unidades;
- Recomposição de canteiros, incluindo preenchimento com substrato e replantio de mudas.

As quantidades acima representam estimativas técnicas para fins de definição do objeto e formação da estimativa de custos, podendo sofrer ajustes decorrentes de medições executivas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 196.113,12

A estimativa do valor da contratação tem como fundamento o Projeto de Subvenção Econômica para Reforma da Sede do CRBio-03, o qual consolidou levantamento de preços junto ao mercado fornecedor.

Para os serviços de manutenção predial (recuperação de fachadas, paredes internas, forro, cobertura e fornecimento de materiais), foram solicitados orçamentos a mais de 20 empresas locais especializadas, sendo realizadas vistorias técnicas por 5 empresas e recebidos 4 orçamentos formais. A média dos valores globais apresentados resultou no montante de **R\$ 196.113,12**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto constitui regra nas contratações públicas, desde que técnica e economicamente viável. Entretanto, no presente caso, os serviços a serem contratados consistem em atividades de manutenção predial, tais como pintura, correção de infiltrações e pequenos reparos, que possuem natureza interdependente e demandam execução coordenada.

O eventual parcelamento do objeto poderia acarretar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de riscos de incompatibilidade entre serviços executados por diferentes empresas, comprometendo a eficiência e a qualidade do resultado final.

Dessa forma, entende-se que a contratação por um único fornecedor mostra-se tecnicamente mais adequada, garantindo maior controle da execução, melhor coordenação das atividades e maior eficiência na prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há a contratação da Assessoria de Engenharia correlatada a este processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no orçamento de 2026 sob a rubrica 6.3.2.1.01.01.002.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da obra de engenharia para execução da primeira etapa da reforma da sede do CRBio-03 proporcionará os seguintes benefícios:

- Correção das patologias construtivas identificadas no Laudo Técnico de Inspeção Predial, especialmente infiltrações, fissuras e degradação de revestimentos;
- Restabelecimento das condições adequadas de salubridade, segurança e uso da edificação;
- Prevenção do agravamento dos danos existentes e redução do risco de intervenções emergenciais futuras;
- Preservação do patrimônio público, com ampliação da vida útil da edificação;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e da qualidade do atendimento aos profissionais de Biologia.

A medida contribui para a adequada manutenção do imóvel institucional, assegurando a continuidade das atividades administrativas em ambiente seguro e funcional.

13. Providências a serem Adotadas

Sustentabilidade

Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.

Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

1. Limpeza de calhas;
2. Revisão dos drenos de aparelhos de ar condicionado (splits).

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

Capacitação de empregados públicos para a fiscalização e gestão contratual

Considerando a natureza do objeto e a existência de assessoria de engenharia contratada para a fiscalização e gestão contratual, não se verifica a necessidade de capacitação específica adicional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da obra de reforma poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, especialmente:

- Geração de resíduos da construção civil (entulho, revestimentos removidos, embalagens de materiais);
- Emissão de poeira e particulados durante a execução de serviços de demolição e lixamento;
- Geração de ruídos decorrentes da utilização de equipamentos e ferramentas;
- Consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas:

- Segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas municipais;
- Utilização de caçambas apropriadas e transporte por empresa regularmente licenciada;
- Adoção de medidas para controle de poeira, quando necessário;
- Observância de horários adequados para execução de serviços ruidosos;
- Uso racional de recursos naturais durante a execução contratual.

Considerando tratar-se de reforma em edificação já existente, sem ampliação de área construída ou supressão de vegetação, não se identificam impactos ambientais significativos ou permanentes decorrentes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução proposta atende à necessidade administrativa, bem como se mostra adequada sob os aspectos operacionais e econômicos, possibilitando a conservação das instalações e a continuidade das atividades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA BORGES SAQUETE DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:17:37.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 2026/000370.03-1)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05/2026, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
– 3ª REGIÃO E

A Autarquia fiscalizadora por intermédio do Conselho Regional de Biologia – 3ª Região, com sede na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.053.157/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, Jairo Luis Candido, CRBio sob nº 009859/03, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 2026/000370.03-1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Reforma e manutenção predial	1627	1	1	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco:

3.1.1. Os riscos relevantes inerentes ao objeto desta contratação foram identificados pelo CRBio-03 e proporcionaram estabelecer nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

3.1.2. Outros riscos supervenientes à contratação, decorrentes de evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsão, que venham a onerar demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as partes, afetando a prestação dos serviços ou a equação econômica - financeira do contrato, deverão ser mitigados sob a responsabilidade da parte definida na matriz de riscos a seguir:

Nº	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Licitação deserta	Seleção de Fornecedor	1	3	Médio	Administração
2	Não assinatura do contrato	Seleção de Fornecedor	1	2	Baixo	Administração
3	Execução do serviço em desacordo com o especificado/projeto	Gestão de Contratos	1	4	Médio	Contratada
4	Quantitativos previstos na planilha insuficientes para término da obra	Gestão de Contratos	1	4	Médio	Administração
5	Fiscalização inadequada dos aspectos sobre os quais não detém competência	Gestão de Contratos	1	3	Médio	Administração
6	Atraso na obra	Gestão de Contratos	2	3	Médio	Administração
7	Descoberta de problemas estruturais não previstos durante a execução	Gestão de Contratos	2	4	Alto	Administração

8	Necessidade de serviços adicionais	Gestão de Contratos	2	4	Alto	Administração

3.1.3. A MATRIZ DE RISCO poderá ser revista pelas partes em conjunto a cada ano do contrato, com a finalidade de se avaliar a atualidade dos objetos definidos como risco, sua atribuição e as medidas a serem empregadas para sua mitigação.

3 . 1 . 4 . A revisão dar-se-á por meio de reuniões entre as partes, devendo ser registradas em atas que formalizem a manutenção ou revisão dos eventos e ocorrências da matriz.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8 . 1 . 3 . Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8 . 1 . 4 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8 . 1 . 5 . Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.47.3. florestas plantadas; e
- 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo

de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,

inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.3.2.1.01.01.002.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Porto Alegre/RS

para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Alegre, [dia] de [mês] de 2026..

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua Coronel Corte Real - 662 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP 90630-080 -
crbio03.gov.br

DADOS DA OBRA

VERS. 2

5/15/2026

PROJETO:	REFORMA PREDIAL			
CLIENTE	CRBio - 03 CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO	BDI GERAL: 25,00%		Resp.Técnico: Fábio André Zatti
Endereço:	RUA CEL. CORTE REAL, Nº 662 - PORTO ALEGRE/RS	PREÇOS : SINAPI 03/2026	SEM DESONERAÇÃO	Título: ARQUITETO
		Encargos sociais: HORISTA 111,95%	MENSALISTA: 69,29%	CAU A32538-4

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (SEM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)	% DO VALOR TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
2	PREPARAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS COM PRESENÇA DE UMIDADE	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
3	RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
4	PINTURA DE PAREDES INTERNAS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
5	PREPARAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS COM PRESENÇA DE UMIDADE	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
6	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
7	PINTURA DE ELEMENTOS METÁLICOS EXTERNOS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
8	FECHAMENTO DO FURO NA LAJE DO SERVIDOR	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
9	ENCHIMENTO DE CANTEIROS JUNTO À ESCADA	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TERRAÇOS E CANTEIROS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
11	PROTEÇÃO MECÂNICA DE TERRAÇOS E CANTEIROS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
12	CAPEAMENTO METÁLICO EM MUROS E CANTEIROS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
13	CAPEAMENTO EM PEDRA JUNTO À ESCADA	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
14	RECUPERAÇÃO DE FORROS DE GESSO INTERNO	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
15	RECUPERAÇÃO DE LAJES DE CONCRETO	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
16	PINTURA FORRO DE GESSO	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
17	PINTURA LAJES DE CONCRETO	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
18	REVISÃO E LIMPEZA DE CALHAS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
19	REVISÃO DO TELHADO	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
20	REVISÃO DOS DRENOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
21	REVISÃO/PINTURA ESQUADRIAS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
22	PINTURA IMPERMEABILIZANTE EM PAREDES	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
23	TROCA DE ESQUADRIA RECEPÇÃO	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
24	PELÍCULAS DE INSUFILM	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
25	PISO TÁTIL	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
26	REVISÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO INTERNAS	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!

27	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	R\$ -	R\$ -	#DIV/0!
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 0.00	R\$ 0.00	#DIV/0!

ORÇAMENTO DISCRIMINADO

										
DADOS DA OBRA										VERS. 2 - 5/15/2026
PROJETO:	REFORMA PREDIAL									
CLIENTE	CRBio - 03 CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO			BDI:	GERAL	25.00%			Resp.Técnico: Fábio André Zatti	
ENDEREÇO	RUA CEL. CORTE REAL, Nº 662 - PORTO ALEGRE/RS			PREÇOS	SINAPI 03/2026	SEM DESONERAÇÃO			Título: ARQUITETO	
				ENCARGOS	HORISTA	111.95%	MENSALISTA	69.29%	CAU A32538-4	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL (SEM BDI)	VALOR TOTAL (COM BDI)	% DO VALOR TOTAL C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS					-	-	#DIV/0!
.1	103689	SINAPI	PLACA DE OBRA	M2	2.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.2	CPUE 7	PRÓPRIA	PLOTAGENS	M2	10.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.3		CREA	ART EXECUÇÃO	UN	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL	MES	4.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.5	CPUE 52	PRÓPRIA	ADICIONAL PARA TRABALHO EM HORÁRIO FORA EXPEDIENTE NORMAL	MES	4.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.6	CPUE 51	PRÓPRIA	PROTEÇÃO C/TELA PLASTICA LARANJA H=1,20M	h	20.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.7	CPUE 53	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE MOBILIÁRIOS	M2	75.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.8	CPUE 50	PRÓPRIA	ANDAIMES DE MADEIRA	M²	6.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.9	CPUE 10	PRÓPRIA	ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE - LOC.	M/MES	50.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.10	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO	M	50.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.11	16.80.097	FDE	RETIRADA DE ENTULHOS - LOC. CAÇAMBA 4M3	UN	8.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2			PREPARAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS COM PRESENÇA DE UMIDADE					-	-	#DIV/0!
.1	CPUE 54	PRÓPRIA	INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	62.73		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.2	CPUE 55	PRÓPRIA	REMOÇÃO DOS REVESTIMENTO DETERIORADOS	M²	62.73		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.3	13171	ORSE	LIMPEZA E PREPARO DA BASE	M²	62.73		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.4	8715	ORSE	TRATAMENTO DE FUNGOS, SAIS E FISSURAS	M²	62.73		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.5	87879	SINAPI	APLICAÇÃO DE CHAPISCO	M²	62.73		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.6	87531	SINAPI	EXECUÇÃO DE NOVO REBOCO	M²	62.73		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.7	102489	SINAPI	APLICAÇÃO DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR	M²	62.73		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
3			RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO					-	-	#DIV/0!
.1	CPUE 54	PRÓPRIA	INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DOS REVESTIMENTO DETERIORADOS	M²	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.3	13171	ORSE	LIMPEZA E PREPARO DA BASE	M²	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.4	96370	SINAPI	APLICAÇÃO DE NOVA PLACA DE GESSO	M²	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
4			PINTURA DE PAREDES INTERNAS		1			-	-	#DIV/0!
.1	ED-50505	SETOP	LIXAMENTO E PREPARO DA SUPERFÍCIE	M²	143.42		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.2	16.80.135	FDE	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M²	143.42		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	143.42		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO DE TINTA DE ACABAMENTO	M²	143.42		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
5			PREPARAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS COM PRESENÇA DE UMIDADE					-	-	#DIV/0!
.1	CPUE 54	PRÓPRIA	INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.2	97641	SINAPI	REMOÇÃO DOS REVESTIMENTO DETERIORADOS	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.3	13171	ORSE	LIMPEZA E PREPARO DA BASE	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.4	16.42.004	FDE	TRATAMENTO DE FISSURAS E INFILTRAÇÕES	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.5	87905	SINAPI	APLICAÇÃO DE CHAPISCO	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.6	87775	SINAPI	EXECUÇÃO DE NOVO REBOCO EXTERNO	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
6			PINTURA DE PAREDES EXTERNAS					-	-	#DIV/0!
.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.3	95624	SINAPI	APLICAÇÃO DA TINTA DE ACABAMENTO	M²	175.16		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
7			PINTURA DE ELEMENTOS METÁLICOS EXTERNOS					-	-	#DIV/0!
.1	CPUE 54	PRÓPRIA	INSPEÇÃO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS	M²	72.95		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.2	4521	ORSE	REMOÇÃO DE FERRUGEM E PARTES SOLTAS	M²	72.95		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.3	CPUE 86	PRÓPRIA	LIXAMENTO E LIMPEZA	M²	72.95		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.4	100720	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	72.95		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.5	100762	SINAPI	APLICAÇÃO DE TINTA DE ACABAMENTO	M²	72.95		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
8			FECHAMENTO DO FURO NA LAJE DO SERVIDOR					-	-	#DIV/0!
.1	16.80.135	FDE	LIMPEZA E PREPARO DA SUPERFÍCIE	M²	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
.2	32.09.020	CPOS	INSTALAÇÃO DE CHAPA METÁLICA NA PARTE INFERIOR DA LAJE	KG	5.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	-

.3	7704	ORSE	FECHAMENTO DO FURO NA LAJE	M²	1.00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	50.95.01	EMBASA	SELAGEM SUPERIOR	M²	1.00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
9			ENCHIMENTO DE CANTEIROS JUNTO A ESCADA							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 56	PRÓPRIA	LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA	M³	0.45		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	13001002	SIURB	RECOMPOSIÇÃO DO ENCHIMENTO	M³	0.45		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
10			IMPERMEABILIZAÇÃO DE TERRAÇOS E CANTEIROS							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 56	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO	M³	7.24		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	CPUE 54	PRÓPRIA	INSPEÇÃO E PREPARO DA BASE	M²	75.07		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	50.70.04	EMBASA	EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO	M²	75.07		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	98548	SINAPI	APLICAÇÃO DO SISTEMA IMPERMEABILIZANTE	M²	75.07		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.5	CPUE 57	PRÓPRIA	TESTE DE ESTANQUEIDADE	M²	75.07		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
11			PROTEÇÃO MECÂNICA DE TERRAÇOS E CANTEIROS							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 54	PRÓPRIA	INSPEÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO	M²	75.07		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	CPUE 58	PRÓPRIA	PREPARAÇÃO DA ÁREA	M²	75.07		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	98567	SINAPI	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO MECÂNICA	M²	75.07		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
12			CAPEAMENTO METÁLICO EM MUROS E CANTEIROS							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 58	PRÓPRIA	PREPARAÇÃO DA BASE	M²	19.90		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	CPUE 59	PRÓPRIA	MEDIÇÃO E FABRICAÇÃO DAS PEÇAS	M²	19.90		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	CPUE 60	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS PEÇAS	M²	19.90		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	CPUE 61	PRÓPRIA	VEDAÇÃO DAS JUNTAS E ENCONTROS	M²	19.90		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
13			CAPEAMENTO EM PEDRA JUNTO A ESCADA							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 58	PRÓPRIA	PREPARAÇÃO DA BASE	M²	7.15		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	CPUE 62	PRÓPRIA	CORTE E AJUSTES DAS PEÇAS	M²	7.15		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	CPUE 63	PRÓPRIA	ASSENTAMENTO DAS PEDRAS	M²	7.15		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	CPUE 64	PRÓPRIA	REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	M²	7.15		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
14			RECUPERAÇÃO DE FORROS DE GESSO INTERNO							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 54	PRÓPRIA	INSPEÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	1.00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	CPUE 65	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE PARTES DETERIORADAS	M²	1.00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	96113	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO COM GESSO	M²	1.00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	CPUE 66	PRÓPRIA	REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M²	1.00		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
15			RECUPERAÇÃO DE LAJES DE CONCRETO							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 54	PRÓPRIA	INSPEÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	22.85		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	97631	SINAPI	REMOÇÃO DE PARTES DETERIORADAS	M²	22.85		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	CPUE 67	PRÓPRIA	RECOMPOSIÇÃO COM ARGAMASSA	M²	22.85		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	CPUE 68	PRÓPRIA	REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M²	22.85		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
16			PINTURA FORRO DE GESSO							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 69	PRÓPRIA	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M²	18.09		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	99826	SINAPI	LIMPEZA DA ÁREA	M²	18.09		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE SELADOR	M²	18.09		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO DE TINTA	M²	18.09		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
17			PINTURA LAJES DE CONCRETO							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 69	PRÓPRIA	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M²	86.15		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	16.80.135	FDE	LIMPEZA DA ÁREA	M²	86.15		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE SELADOR	M²	86.15		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	88488	SINAPI	APLICAÇÃO DE TINTA	M²	86.15		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
18			REVISÃO E LIMPEZA DE CALHAS							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 70	PRÓPRIA	INSPEÇÃO DAS CALHAS	ML	77.14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	CPUE 71	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE RESÍDUOS	ML	77.14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	270590	SEDOP	LAVAGEM E DESOBSTRUÇÃO	ML	77.14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	CPUE 72	PRÓPRIA	TESTE DE FUNCIONAMENTO	ML	77.14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.5	4078	ORSE	PINTURA COM TINTA SUPERGALVITE	ML	77.14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
19			REVISÃO DO TELHADO							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 73	PRÓPRIA	INSPEÇÃO GERAL	M²	194.95		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	CPUE 74	PRÓPRIA	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS	M²	194.95		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	94442	SINAPI	SUBSTITUIÇÃO/AJUSTE DE TELHAS	M²	19.50		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	CPUE 61	PRÓPRIA	VEDAÇÃO DE RUFO E ENCONTROS	M²	77.98		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.5	CPUE 75	PRÓPRIA	VERIFICAÇÃO FINAL	M²	194.95		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
20			REVISÃO DOS DRENOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO							-		-	#DIV/0!
.1	CPUE 87	PRÓPRIA	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES	UN	14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.2	CPUE 76	PRÓPRIA	VERIFICAÇÃO DOS CAIMENTOS	UN	14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.3	CPUE 77	PRÓPRIA	REVISÃO DE CONEXÕES E FIXAÇÕES	UN	14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.4	CPUE 78	PRÓPRIA	INSPEÇÃO DAS PASSAGENS EM LAJES E PAREDES	UN	14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.5	CPUE 79	PRÓPRIA	VEDAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS	UN	14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	
.6	CPUE 80	PRÓPRIA	TESTE DE FUNCIONAMENTO	UN	14		R\$	-	R\$	-	R\$	-	

21			REVISAO/PINTURA ESQUADRIAS					-	-	#DIV/0!
.1	CPUE 81	PRÓPRIA	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	46.50		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
.2	180004	SBC	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	46.50		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
.3	CPUE 82	PRÓPRIA	EVENTUAIS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA	CJ	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22			PINTURA IMPERMEABILIZANTE EM PAREDES					-	-	#DIV/0!
.1	98557	SINAPI	APLICAÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE	M²	26.89		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
23			TROCA DE ESQUADRIA RECEPÇÃO					-	-	#DIV/0!
.1	CPUE 83	PRÓPRIA	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PINTADO 3,22X2,35M COM VIDRO LAMINADO 8MM	UN	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
.2	CPUE 85	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE PORTA DA RECEPÇÃO	UN	1.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
24			PELICULAS DE INSUFILM					-	-	#DIV/0!
.1	CPUE 84	PRÓPRIA	REMOÇÃO DE PELÍCULAS	M²	34.21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
.2	3149	ORSE	INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS	M²	34.21		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
25			PISO TÁTIL					-	-	#DIV/0!
.1	12.60.001	FDE	DEMOLIÇÃO DE PISO BASALTO	M²	6.48		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
.2	104658	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO TIPO DIRECIONAL 30X30CM	M²	4.14		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
.3	104658	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO TIPO ALERTA 30X30CM	M²	2.34		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
26			REVISAO DE PORTAS DE ALUMÍNIO INTERNAS					-	-	#DIV/0!
.1	CPUE 88	PRÓPRIA	REVISÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO INTERNA C/1 FL. C/VIDRO	UN	3.00		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
27			COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA					-	-	#DIV/0!
.1	17004001	SIURB	ARREMATES E LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	542.27		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
VALOR TOTAL (R\$)								R\$ 0.00	R\$ 0.00	100.00%

DADOS DA OBRA		
PROJETO:	REFORMA PREDIAL	
CLIENTE	CRBio - 03 CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO	BDI GERAL: 25,00%
Endereço:	RUA CEL. CORTE REAL, Nº 662 - PORTO ALEGRE/RS	Sinapi 03/2026
		Encargos sociais: HORISTA 111,95%
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (C/ BDI)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	R\$ -
2	PREPARAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS COM PRESENÇA DE UMIDADE	R\$ -
3	RECUPERAÇÃO DE PAREDES DE GESSO	R\$ -
4	PINTURA DE PAREDES INTERNAS	R\$ -
5	PREPARAÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS COM PRESENÇA DE UMIDADE	R\$ -
6	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS	R\$ -
7	PINTURA DE ELEMENTOS METÁLICOS EXTERNOS	R\$ -
8	FECHAMENTO DO FURO NA LAJE DO SERVIDOR	R\$ -

9	ENCHIMENTO DE CANTEIROS JUNTO À ESCADA	R\$ -
10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE TERRAÇOS E CANTEIROS	R\$ -
11	PROTEÇÃO MECÂNICA DE TERRAÇOS E CANTEIROS	R\$ -
12	CAPEAMENTO METÁLICO EM MUROS E CANTEIROS	R\$ -
13	CAPEAMENTO EM PEDRA JUNTO À ESCADA	R\$ -
14	RECUPERAÇÃO DE FORROS DE GESSO INTERNO	R\$ -
15	RECUPERAÇÃO DE LAJES DE CONCRETO	R\$ -
16	PINTURA FORRO DE GESSO	R\$ -
17	PINTURA LAJES DE CONCRETO	R\$ -
18	REVISÃO E LIMPEZA DE CALHAS	R\$ -
19	REVISÃO DO TELHADO	R\$ -
20	REVISÃO DOS DRENOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	R\$ -
21	REVISÃO/PINTURA ESQUADRIAS	R\$ -
22	PINTURA IMPERMEABILIZANTE EM PAREDES	R\$ -
23	TROCA DE ESQUADRIA RECEPÇÃO	R\$ -

24	PELÍCULAS DE INSUFILM	R\$ -
25	PISO TATIL	R\$ -
26	REVISÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO INTERNAS	R\$ -
27	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	R\$ -
	VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 0.00
	VALOR TOTAL EM R\$	
	VALOR TOTAL EM %	

VERS. 2 -		5/15/2026			
	Resp.Técnico: Fábio André Zatti				
S/DESONERAÇÃO	Título: ARQUITETO				
MENSALISTA: 69,29%	CAU A32538-4				
% DO VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	
#DIV/0!	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	15.00%	30.00%	30.00%	25.00%	
#DIV/0!	R\$ -	R\$ -			
	50.00%	50.00%			
#DIV/0!	R\$ -				
	100%				
#DIV/0!			R\$ -		
			100.00%		
#DIV/0!		R\$ -	R\$ -		
		50.00%	50.00%		
#DIV/0!			R\$ -	R\$ -	
			50.00%	50.00%	
#DIV/0!			R\$ -		
			100.00%		
#DIV/0!	R\$ -				
	100.00%				

#DIV/0!	R\$ -	R\$ -		
	100.00%			
#DIV/0!	R\$ -	R\$ -		
	50.00%	50.00%		
#DIV/0!	R\$ -	R\$ -		
	50.00%	50.00%		
#DIV/0!		R\$ -		
		100.00%		
#DIV/0!		R\$ -		
		100.00%		
#DIV/0!	R\$ -			
	100%			
#DIV/0!	R\$ -			
	100%			
#DIV/0!			R\$ -	
			100.00%	
#DIV/0!		R\$ -		
		100.00%		
#DIV/0!			R\$ -	
			100.00%	
#DIV/0!			R\$ -	
			100.00%	
#DIV/0!	R\$ -			
	100.00%			
#DIV/0!			R\$ -	
			100.00%	
#DIV/0!	R\$ -			
	100.00%			
#DIV/0!			R\$ -	
			100.00%	
#DIV/0!	R\$ -			
	100.00%			
#DIV/0!	R\$ -		R\$ -	

			100.00%	
#DIV/0!				R\$ -
				100.00%
#DIV/0!				R\$ -
				100.00%
				R\$ -
				100.00%
#DIV/0!				R\$ -
				100.00%
#DIV/0!				
MENSAL	-	-	-	-
ACUMULADO	-	-	-	-
MENSAL	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
ACUMULADO	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

TERMO

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo 2026/000370.03-1

OBSERVAÇÃO 1: Este termo contém e antecipa as **orientações jurídicas mais comuns** emitidas nas análises de licitações de obras e serviços de engenharia. Acaba sendo também um roteiro com os **requisitos da instrução processual**, sem prejuízo da Lista de Verificação e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os tópicos devem ser analisados, preenchidos e assinados por **profissional habilitado**, de acordo com as competências atribuídas pela Lei n. 5.194, de 1966, e as Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura – CONFEA, Lei n. 12.378, de 2010, e as Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou pela Lei n. 13.639, de 2018, e as Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

OBSERVAÇÃO 3: Alguns tópicos necessitam, além da marcação do espaço entre parênteses, da apresentação da **justificativa técnica detalhada contendo as razões que motivam a opção adotada para o caso concreto**, não podendo, portanto, ser genérica nem abstrata.

OBSERVAÇÃO 4: A **ausência** deste termo ou de justificativas **pode acarretar a devolução dos autos sem análise conclusiva** ou ressalva no Parecer jurídico, cujo atendimento será imprescindível para o prosseguimento do feito.

OBSERVAÇÃO 5: Para o correto preenchimento, é indispensável a **leitura das Notas Explicativas** deste documento, cujo conteúdo consta após as justificativas, mas também pode ser acessado por meio do link inserido ao final de cada tópico.

OBSERVAÇÃO 6: Devem ser juntadas ao processo as “Declarações e Justificativas”; não é necessário juntar aos autos a parte do arquivo correspondente às “Notas Explicativas”.

SUMÁRIO

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO
2. REGIMES DE EXECUÇÃO
3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS.
7. CUSTOS DIRETOS
8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS
9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA
10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI
11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
13. PROJETO EXECUTIVO
14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15. VISTORIA
16. SUBCONTRATAÇÃO
17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
20. GARANTIA DA EXECUÇÃO
21. DA SUSTENTABILIDADE

NOTAS EXPLICATIVAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO
2. REGIMES DE EXECUÇÃO
3. ELABORAÇÃO DE PROJETO / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS
6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
7. CUSTOS DIRETOS

- 8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS
 - 9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA
 - 10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI
 - 11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
 - 12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 - 13. PROJETO EXECUTIVO
 - 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 15. VISTORIA
 - 16. SUBCONTRATAÇÃO
 - 17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
 - 18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
 - 19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
 - 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO
 - 21. DA SUSTENTABILIDADE
-

DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

A presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia, tendo em vista que as intervenções previstas decorrem de diagnóstico realizado em Laudo Técnico de Inspeção Predial, o qual identificou patologias construtivas e falhas de manutenção na edificação, tais como fissuras em alvenaria, infiltrações, desagregação de revestimentos, descascamento de pintura e outros problemas relacionados à conservação predial.

Dessa forma, as intervenções previstas não implicam ampliação, construção ou alteração estrutural da edificação, mas sim a execução de serviços técnicos especializados voltados à manutenção e conservação predial, razão pela qual o objeto se enquadra como serviço de engenharia, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM, sob a seguinte **justificativa**:

Considera-se serviço de engenharia comum, tendo em vista que as intervenções previstas consistem, predominantemente, em serviços de manutenção corretiva e preventiva na edificação, tais como tratamento de infiltrações, recomposição de revestimentos, pintura, revisão de sistemas de impermeabilização, limpeza de calhas e correções pontuais em elementos construtivos.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de empreitada por preço global, de acordo com a **justificativa** abaixo:

Adota-se o regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços a serem executados possuem escopo previamente definido a partir do laudo técnico de inspeção predial, permitindo a estimativa global do custo da contratação.

Uma vez adotado o regime de **empreitada por preço global / empreitada integral**, o Projeto Básico DEFINIU as subestimativas e superestimativas técnicas relevantes dos serviços relativos à presente contratação, segundo as diretrizes do Acórdão n. 1.977/2013-Plenário TCU, adotando os seguintes parâmetros descritos no documento abaixo identificado:

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o Projeto Básico / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de arquitetura, com a emissão de RRT.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação FORAM adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI, para todos os itens relacionados à construção civil;

No orçamento da presente obra ou serviço, para os itens não contemplados no SINAPI, FORAM adotados custos obtidos das seguintes fontes admitidas no art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, observada a ordem de prioridades nele estabelecida:

5. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra ou serviço foram juntadas as planilhas sintéticas e as planilhas analíticas.

O documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias, consta nos autos.

Na presente licitação foram utilizadas as tabelas de referência mais atualizadas.

6. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação foram adotadas **apenas** composições de custos unitários oriundas do **SINAPI**, **sem** adaptações;

7. CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos () compreendem **apenas** os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de **administração local**, observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU;

Em relação ao cronograma físico-financeiro PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto ao de administração local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos.

8. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação foi juntadas as Curvas ABC relativas aos INSUMOS e SERVIÇOS.

9. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, serão adotados os custos de referência NÃO DESONERADOS, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração.

A opção pelo regime não desonerado justifica-se quando a aplicação da alíquota patronal de 20% sobre a folha de pagamento resulta em um custo tributário inferior à incidência da CPRB sobre o faturamento. Além da vantagem financeira imediata, essa escolha oferece maior estabilidade e simplificação operacional diante do cronograma de reoneração gradual (2025-2028), que reduz progressivamente os benefícios da desoneração

10. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI observa os parâmetros do Acórdão n. 2.622, de 2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.

Foram adotados os seguintes parâmetros de percentuais para cada item do BDI contemplado no Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário do TCU, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas **para os casos em que não foi adotado o médio**:

Administração central: () 1º quartil ou () quartil médio ou (x) 3º quartil:

Adotamos o 3º quartil pois trata-se de obra de reforma de pequeno porte na qual, nesse tipo de obra, o impacto percentual dos custos fixos da estrutura empresarial tende a ser significativamente maior.

Seguro e garantia: () 1º quartil ou () quartil médio ou (x) 3º

quartil:

Adotamos o 3º quartil porque trata-se de obra de reforma com maior grau de risco, onde a dificuldade de inspeção detalhada aumenta a probabilidade de imprevistos.

Risco: () 1º quartil ou () quartil médio ou (x) 3º quartil:

Adotamos o 3º quartil porque trata-se de obra de reforma onde a dificuldade de inspeção detalhada aumenta a probabilidade de imprevistos.

Despesa financeira: () 1º quartil ou () quartil médio ou (x) 3º quartil:

Adotamos o 3º quartil porque garante maior segurança orçamentária diante de incertezas perante a necessidade de financiar o capital utilizado durante a execução da obra.

Lucro: () 1º quartil ou () quartil médio ou (x) 3º quartil:

Adotamos o 3º quartil porque trata-se de obra de reforma de pequeno porte

Para determinado(s) item(ns) do BDI, em razão das peculiaridades do objeto licitado, foram adotados percentuais superiores ao 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas abaixo apresentadas:

Não houveram itens superiores aos valores do 3º quartil.

11. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, NÃO SERÁ adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos, de acordo com a seguinte **justificativa**:

Não será utilizado o BDI reduzido, geralmente aplicado em equipamentos, porque não há aplicabilidade na obra atual por não ter instalações especiais que necessitem de equipamentos novos.

Caso seja adotado o BDI reduzido sobre os custos dos materiais e equipamentos:

Foi adotado o parâmetro do 3º quartil, de acordo com as **justificativas** técnicas listadas no item 10.

12. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro FOI juntado aos autos e DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos

pelos licitantes.

13. PROJETO EXECUTIVO

FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA, CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

Necessidade de contratação de empresa com qualificação técnica para a execução das obras.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Execução de obras comerciais de porte semelhante ao prédio do Conselho, com aproximadamente 300m².

SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

Para os serviços de execução de obras de reforma: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 100% dos quantitativos licitados;

Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

É uma obra de pequeno porte, que não justifica o somatório de atestados.

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor

significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

Execução de obras comerciais de porte semelhante ao prédio do Conselho, com aproximadamente 300m².

15. VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será OBRIGATÓRIA, e o licitante NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:

A empresa responsável pelas obras, deve visitar previamente o local, para conhecimento dos serviços que serão executados.

16. SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas** técnicas:

Fica admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita aos serviços especializados, tais como manutenção e revisão de sistemas de ar-condicionado, desde que previamente autorizada pela Administração.

A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto contratual, permanecendo como única responsável perante a Administração por todos os serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros.

17. DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Na presente licitação, será exigida a comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de (5%) por cento sobre o valor total estimado da contratação, com base na seguinte **justificativa** técnica:

A exigência de patrimônio líquido mínimo visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com o porte da contratação, garantindo condições mínimas para a adequada execução dos serviços de engenharia previstos.

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza dos serviços de manutenção predial a serem executados, fixou-se o percentual de 5% do valor estimado, medida que busca resguardar a Administração quanto à capacidade financeira da futura contratada, sem restringir indevidamente a competitividade do

certame.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será NÃO SERÁ PERMITIDA a participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

Considerando que o objeto da contratação consiste na execução de serviços de engenharia relacionados à manutenção predial, tais como correção de infiltrações, recuperação de revestimentos, reparos e pintura, entende-se que tais atividades podem ser executadas por cooperativas de trabalho que atendam às exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira previstas no edital.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, terá a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte **justificativa**:

Na presente licitação, será exigida a apresentação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A exigência justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem executados, que envolvem intervenções em elementos construtivos da edificação, incluindo tratamento de patologias como infiltrações, umidade, degradação de revestimentos e falhas de impermeabilização, conforme detalhado no memorial descritivo.

Tais serviços demandam adequada execução técnica, sob pena de prejuízos à durabilidade da edificação, à salubridade dos ambientes e ao regular funcionamento das atividades institucionais, razão pela qual a garantia contratual se mostra necessária para resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Além da garantia de execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, observando os seguintes prazos mínimos de garantia:

I - 05 (cinco) anos, para serviços relacionados à estanqueidade,

impermeabilização, cobertura e segurança estrutural, nos termos do art. 618 do Código Civil;

II – 02 (dois) anos, para serviços de revestimentos, pinturas e acabamentos em geral;

III – 01 (um) ano, para os demais serviços não enquadrados nos itens anteriores.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

21. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5º, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia definiu os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial. Também foi verificado que os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

FÁBIO ANDRÉ ZATTI

Arquiteto

UMA Arquitetos



Documento assinado eletronicamente por **Fabio André Zatti, Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/> informando o código verificador **0159019** e o código CRC **35647A21**.

CRBio-03 - Conselho Regional de Biologia da 3ª Região

REFORMA MEMORIAL DESCRITIVO

Rua Coronel Corte Real, 662 - Petrópolis, Porto Alegre - RS

MAIO / 2026

SUMÁRIO

A. INTRODUÇÃO	3
B. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS	4
1. Preparação das paredes internas com presença de umidade	4
2. Recuperação de paredes de gesso	5
3. Pintura de paredes internas	6
4. Preparação das paredes externas com presença de umidade	7
5. Pintura de paredes externas	8
6. Pintura de elementos metálicos externos	8
7. Fechamento do furo na laje do servidor	9
8. Enchimento de canteiros junto à escada	10
9. Impermeabilização de terraços e canteiros	11
10. Proteção mecânica de canteiros	11
11. Capeamento metálico em muros e canteiros	12
12. Capeamento em pedra	13
13. Recuperação de forros de gesso interno	13
14. Recuperação de lajes de concreto	14
15. Pintura de forros de gesso	15
16. Pintura de lajes de concreto	15
17. Limpeza de calhas	16
18. Revisão do telhado	17
19. Revisão dos drenos de aparelhos de ar condicionado (splits)	17
20. Revisão / Pintura das Esquadrias	19
21. Pintura asfáltica em paredes	20
22. Troca de Esquadria	20
23. Substituição de Películas de Proteção Solar	21
24. Colocação de piso podotátil	22
25. Revisão/manutenção de Portas Internas	23
26. Serviços Preliminares e Gerais	25
C. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	26

A. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as soluções técnicas para as manifestações patológicas identificadas na edificação localizada na Rua Coronel Corte Real, nº 662, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, de propriedade do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região com base em inspeções prediais previamente realizada em 2025 e 2026.

A edificação, composta por vários pavimentos e destinada ao uso institucional, foi objeto de avaliação quanto às suas condições de conservação, desempenho e integridade dos sistemas construtivos. A inspeção teve caráter predominantemente visual, contemplando os principais elementos da edificação, tais como fachadas, áreas internas, subsolo e sistemas aparentes.

Durante as vistorias, foram identificadas diversas manifestações patológicas, com destaque para problemas relacionados à umidade, infiltrações e degradação de revestimentos, indicando possíveis falhas nos sistemas de impermeabilização e drenagem. Tais ocorrências podem comprometer a durabilidade da edificação, a salubridade dos ambientes e o desempenho adequado dos sistemas construtivos.

Este documento visa consolidar, de forma técnica e objetiva, os tipos diferentes de patologias observadas e as recomendações de intervenção, contribuindo para as ações corretivas e preventivas necessárias à adequada manutenção do imóvel.

Juntamente com este memorial, deverá ser utilizado nos serviços de reforma, o Laudo Técnico de Inspeção Predial elaborado em junho/2025.

A obra de reforma deverá ser realizada em um período de até 4 meses.

B. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS

Para a reforma da edificação do CRBio serão necessários 24 tipos diferentes de serviços, além dos serviços iniciais e complementação da obra. O detalhamento de cada item segue abaixo:

1. Preparação das paredes internas com presença de umidade

- Local:

Paredes internas do prédio. Refeitório, Arquivo, Lavanderia (Subsolo). Assessoria 1, Assessoria 2, Secretaria, Circulação, Financeiro (Térreo). Circulação (2º Pavimento).

- Descrição:

Consiste na remoção completa de revestimentos comprometidos (reboco, pintura e massas), limpeza da base, tratamento de áreas com fungos e sais (eflorescência), e execução de novo revestimento com argamassa adequada. Inclui a regularização da superfície e eventuais tratamentos complementares para minimizar a reincidência da umidade. Abaixo seguem as etapas de execução:

1.1 Inspeção e identificação das áreas afetadas

Mapeamento das manifestações patológicas, como manchas, bolor, descascamentos e eflorescência, delimitando as áreas de intervenção.

1.2 Remoção dos revestimentos deteriorados

Demolição controlada das camadas comprometidas (pintura, massa e reboco), até atingir substrato firme, coeso e isento de umidade aparente.

1.3 Limpeza e preparo da base

Escovação e limpeza da superfície, com remoção de poeira, partículas soltas e resíduos, garantindo adequada condição para aderência do novo revestimento.

1.4 Tratamento de fungos, sais e fissuras

Aplicação de solução fungicida/bactericida nas áreas contaminadas, remoção de eflorescência e tratamento de fissuras, com abertura, limpeza e preenchimento adequado.

1.5 Aplicação de chapisco

Execução de camada de aderência em superfícies lisas ou com baixa rugosidade, garantindo melhor ancoragem do novo reboco.

1.6 Execução de novo reboco

Aplicação de argamassa compatível, com espessura adequada, garantindo prumo, nível e acabamento uniforme da superfície. Deve ser respeitado ao tempo de cura do reboco, com eventual umedecimento controlado, evitando retrações e fissurações.

1.7 Aplicação de tratamento complementar

Aplicação de produtos impermeabilizantes, hidrofugantes ou outros sistemas auxiliares, visando reduzir a absorção de umidade e aumentar a durabilidade do sistema.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção visual, medição de umidade, limpeza da área, aplicação de fungicida/bactericida, recomposição de reboco e reaplicação de pintura quando necessário.

Periodicidade: inspeção semestral / intervenção sob demanda.

Critério: intervir ao identificar manchas, bolor ou destacamento.

2. Recuperação de paredes de gesso

- Local:

Parede interna do prédio, na Sala do Servidor

- Descrição:

Restauração de trecho de parede de gesso. Abaixo seguem as etapas de execução:

2.1 Inspeção e identificação das áreas afetadas

Mapeamento das manifestações patológicas, como manchas, bolor, descascamentos e eflorescência, delimitando as áreas de intervenção.

2.2 Remoção dos revestimentos deteriorados

Demolição controlada das camadas comprometidas (pintura, massa e gesso), mantendo apenas as placas isentas de umidade aparente.

2.3 Limpeza e preparo da base

Escovação e limpeza da superfície, com remoção de poeira, partículas soltas e resíduos, garantindo adequada condição para aderência das novas placas de gesso.

2.4 Aplicação de nova placa de gesso

Instalação de nova placa de gesso acartonado, acabamento em fita, aplicação de massa corrida e lixamento.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: verificação de deformações, substituição de placas comprometidas, tratamento de juntas, lixamento e repintura.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: intervenção ao surgimento de fissuras, empenamentos ou manchas.

3. Pintura de paredes internas

- Local:

Paredes internas do prédio. Refeitório, Arquivo e Lavanderia. (Subsolo). Assessoria 1, Assessoria 2, Secretaria, Circulação, Financeiro, Servidor (Térreo). Circulação (2º Pavimento).

- Descrição:

Após a cura total do novo reboco, deverá ser realizada a preparação da superfície com lixamento, aplicação de selador acrílico e pintura com tinta apropriada para ambientes internos, em número de demãos suficiente para garantir acabamento uniforme e cobertura total. Abaixo seguem as Etapas de execução:

3.1 Lixamento e preparo da superfície

Conferência do tempo de cura e das condições da superfície, garantindo ausência de umidade residual. Regularização da base com lixamento, eliminando imperfeições e promovendo melhor aderência da pintura.

3.2 Limpeza da superfície

Remoção de poeira, partículas soltas e resíduos provenientes do lixamento.

3.3 Aplicação de selador acrílico

Aplicação uniforme de selador para padronizar a absorção da superfície.

3.4 Aplicação da tinta de acabamento

Execução da pintura apropriada para ambientes internos, com aplicação do número necessário de demãos até obtenção de cobertura uniforme e acabamento adequado. Deverá ser utilizada tinta acrílica fosca cor branca.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: limpeza da superfície, correção de imperfeições, aplicação de selador e repintura.

Periodicidade: inspeção anual / repintura a cada 3 a 5 anos.

Critério: desgaste, perda de cor, descascamento ou manchas.

4. Preparação das paredes externas com presença de umidade

- Local:

Paredes externas do prédio

- Descrição:

Envolve a remoção de revestimentos deteriorados das fachadas, limpeza da base, tratamento de fissuras e pontos de infiltração, e recomposição com novo reboco externo. Devem ser adotadas argamassas e técnicas compatíveis com as condições de exposição ao tempo. Abaixo seguem as Etapas de execução:

4.1 Inspeção e identificação das áreas afetadas

Mapeamento das patologias e delimitação das áreas de intervenção.

4.2 Remoção dos revestimentos deteriorados

Retirada das camadas comprometidas até atingir base firme.

4.3 Limpeza e preparo da base

Remoção de sujeiras, partículas soltas e resíduos.

4.4 Tratamento de fissuras e infiltrações

Abertura, limpeza e tratamento adequado das fissuras e pontos críticos.

4.5 Aplicação de chapisco

Execução de camada de aderência.

4.6 Execução de novo reboco externo

Aplicação de argamassa adequada às condições externas. Deve ser respeitado o tempo de cura e proteção inicial do revestimento.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção de fissuras e infiltrações, abertura e selagem de trincas, recomposição de reboco e aplicação de proteção superficial.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: presença de fissuras, infiltração ou destacamento.

5. Pintura de paredes externas

- Local:

Paredes externas do prédio

- Descrição:

Execução de pintura após a cura do reboco externo, incluindo limpeza, aplicação de fundo preparador, e pintura com tinta acrílica ou elastomérica adequada para áreas externas, garantindo resistência às intempéries. Seguem as etapas de execução:

5.1 Limpeza da superfície

Checagem das condições da base antes da pintura. Remoção de sujeiras e resíduos.

5.2 Aplicação de fundo preparador

Uniformização da absorção da base.

5.3 Aplicação da tinta de acabamento

Uso de tinta adequada para áreas externas. Execução das demãos necessárias até cobertura uniforme. Conferência de acabamento, uniformidade e proteção. Deverá ser utilizada tinta acrílica para exteriores cor Acrópole ou Asfalto, marca Suvinil ou similar.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: lavagem com hidrojateamento leve, preparo da base, aplicação de fundo e repintura com tinta adequada.

Periodicidade: inspeção anual / repintura a cada 3 anos.

Critério: desgaste por intempéries, desbotamento ou falhas de cobertura.

6. Pintura de elementos metálicos externos

Local: Parte externa do prédio, grades, pilares e portões metálicos.

Inclui a preparação das superfícies metálicas com remoção de ferrugem, lixamento e limpeza, aplicação de fundo anticorrosivo (primer) e pintura de acabamento com tinta específica para metais expostos às condições externas. Abaixo as etapas de execução:

6.1 Inspeção das superfícies metálicas

Identificação de pontos de corrosão e falhas.

6.2 Remoção de ferrugem e partes soltas

Limpeza mecânica das superfícies comprometidas.

6.3 Lixamento e limpeza

Preparação para recebimento do sistema de pintura.

6.4 Aplicação de fundo anticorrosivo

Proteção inicial contra oxidação.

6.5 Aplicação de tinta de acabamento

Execução da pintura com produto adequado, com garantia de cobertura e proteção uniforme.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção de corrosão, lixamento, aplicação de primer anticorrosivo e pintura de acabamento.

Periodicidade: inspeção semestral / manutenção a cada 2 a 3 anos.

Critério: presença de ferrugem, falhas de pintura ou exposição do metal.

7. Fechamento do furo na laje do servidor

- Local:

Sala do servidor

- Descrição:

Execução do tamponamento do vão existente na laje, garantindo estanqueidade do ambiente.

Abaixo as etapas de execução:

7.1 Limpeza e preparo da superfície

Inspeção e delimitação da área. Remoção de partes soltas, poeira e resíduos.

7.2 Execução de chapa na parte inferior da laje

Instalação de chapa metálica galvanizada para recebimento do material de recomposição, no forro do pavimento térreo.

7.3 Fechamento do furo na laje

Preenchimento com lã de rocha comprimida. Regularização da superfície superior conforme nível da laje superior.

7.4 Selagem superior

Aplicação de mastique corta-fogo na parte superior. Conferência da integridade, estanqueidade e acabamento.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: verificação da integridade do fechamento, reaplicação de selante corta-fogo e teste de estanqueidade.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: sinais de infiltração ou perda de vedação.

8. Enchimento de canteiros junto à escada

- Local:

Canteiros externos junto à escada interna

- Descrição:

Os canteiros externos junto a escada, serão preenchidos com material de enchimento leve respeitando as cotas previstas e garantindo correto escoamento da água. Abaixo as etapas de execução:

8.1 Limpeza e preparo da área

Remoção de terra e materiais dos canteiros. Remoção de pedras existentes.

8.2 Recomposição do enchimento

Aplicação de material leve (argila expandida, blocos de EPS, concreto celular ou argamassa leve). Ajuste das cotas conforme projeto. Compactação do material garantindo a estabilidade do enchimento. Verificação do escoamento com a conferência dos caimentos para drenagem adequada.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: verificação de recalques, recomposição de material, ajuste de caimentos e drenagem.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: acúmulo de água ou instabilidade do material.

9. Impermeabilização de terraços e canteiros

- Local:

Terraços e canteiros externos

- Descrição:

Execução de novo sistema de impermeabilização adequado, incluindo preparo da base, aplicação do sistema impermeável e tratamento de pontos críticos. Abaixo as etapas de execução:

9.1 Remoção de material orgânico

Remoção de mudas, vegetação, substrato, terra, da parte interna dos canteiros. Deslocamento temporário de condensadoras de ar condicionado.

9.2 Inspeção e preparo da base

Limpeza, regularização e correção de falhas.

9.3 Execução de regularização

Aplicação de argamassa com caimento adequado.

9.4 Aplicação do sistema impermeabilizante

Tratamento de pontos críticos, com reforços em ralos, rodapés e encontros. Execução de manta asfáltica.

9.5 Teste de estanqueidade

Verificação de possíveis falhas no sistema.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção da manta, verificação de bolhas/fissuras, reparos pontuais e reaplicação do sistema.

Periodicidade: inspeção semestral / renovação a cada 3 a 5 anos.

Critério: infiltrações ou perda de desempenho.

10. Proteção mecânica de canteiros

- Local:

Terraços e canteiros externos

- Descrição:

Execução de camada de proteção sobre a impermeabilização. Abaixo as etapas de execução:

10.1 Inspeção da impermeabilização

Verificação prévia da integridade do sistema.

10.2 Preparação da área

Limpeza e organização da superfície.

10.3 Execução da proteção mecânica

Aplicação de camada protetora em argamassa. Regularização da superfície e conferência da proteção e integridade. Reposicionamento das condensadoras de ar condicionado.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção de fissuras, recomposição da camada de proteção e regularização superficial.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: falhas que comprometam a impermeabilização.

11. Capeamento metálico em muros e canteiros

- Local:

Muros e canteiros externos

- Descrição:

Instalação de elementos metálicos sobre muros e bordas de canteiros, visando evitar infiltrações.

Abaixo as etapas de execução:

11.1 Preparação da base

Limpeza e regularização da superfície.

11.2 Medição e fabricação das peças

Adequação das dimensões ao local.

11.3 Instalação e fixação das peças

Fixação com parafusos, com nivelamento e garantia de escoamento da água.

11.4 Vedação das juntas e encontros

Finalização das juntas e conferência de arremates

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: verificação de fixações, vedação de juntas, reaperto e substituição de peças danificadas.

Periodicidade: inspeção semestral.

Critério: deslocamentos, infiltrações ou falhas de vedação.

12. Capeamento em pedra

- Local:

Canteiros externos

- Descrição:

Execução de revestimento em pedra para proteção e acabamento. Abaixo as etapas de execução:

12.1 Preparação da base

Limpeza e regularização da superfície.

12.2 Corte e ajuste das peças

Adequação das dimensões ao local.

12.3 Assentamento das peças

Fixação com argamassa apropriada, com nivelamento e garantia de escoamento da água. Será utilizada pedra do tipo basalto polido.

12.4 Rejuntamento e acabamento

Finalização das juntas e conferência do acabamento e fixação.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: limpeza, revisão de rejuntas, refixação de peças soltas e recomposição de juntas.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: peças soltas, fissuras ou falhas no rejunte.

13. Recuperação de forros de gesso interno

- Local:

Forros internos. Reuniões e Plenária.

- Descrição:

13.1 Inspeção das áreas afetadas

Identificação de danos e patologias.

13.2 Remoção de partes deterioradas

Retirada de materiais comprometidos.

13.3 Recomposição com gesso

Aplicação de material adequado.

13.4 Regularização da superfície

Ajuste do acabamento. Aguardar a cura do material, para garantir o desempenho adequado.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção de fissuras e manchas, substituição de placas, correção de estrutura de suporte e repintura.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: sinais de umidade ou deterioração.

14. Recuperação de lajes de concreto

- Local:

Lajes de concreto internas e externas. Arquivo, Lavanderia e Beirais externos.

- Descrição:

Intervenção em áreas com patologias, incluindo recomposição das superfícies. Abaixo as etapas de execução:

14.1 Inspeção das áreas afetadas

Identificação de danos e patologias.

14.2 Remoção de partes deterioradas

Retirada de materiais comprometidos.

14.3 Recomposição com argamassa

Aplicação de material adequado.

14.4 Regularização da superfície

Ajuste do acabamento. Aguardar a cura do material, para garantir o desempenho adequado.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção estrutural, tratamento de fissuras (injeção ou selagem), recomposição com argamassa e proteção superficial.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: fissuras, infiltrações ou desagregação.

15. Pintura de forros de gesso

- Local:

Forros internos em gesso. Reuniões e Plenária.

- Descrição:

Execução de pintura após preparo das superfícies. Abaixo as etapas de execução:

15.1 Preparação da superfície

Lixamento e correção de imperfeições.

15.2 Limpeza da área

Remoção de poeira e resíduos.

15.3 Aplicação de selador

Uniformização da base.

15.4 Aplicação da tinta

Execução da pintura, utilizando tinta PVA na cor branca, com demãos necessárias ao acabamento final e garantia de cobertura uniforme.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: limpeza, lixamento, aplicação de selador e repintura.

Periodicidade: inspeção anual / repintura 3 a 5 anos.

Critério: desgaste, manchas ou descascamento.

16. Pintura de lajes de concreto

- Local:

Lajes de concreto internas e externas. Arquivo, Lavanderia e Beirais externos.

- Descrição:

Execução de pintura após preparo das superfícies. Abaixo as etapas de execução:

16.1 Preparação da superfície

Lixamento e correção de imperfeições.

16.2 Limpeza da área

Remoção de poeira e resíduos.

16.3 Aplicação de selador

Uniformização da base.

16.4 Aplicação da tinta

Execução da pintura, utilizando tinta PVA na cor branca, com demãos necessárias ao acabamento final e garantia de cobertura uniforme.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: limpeza, correção de imperfeições, aplicação de selador e repintura.

Periodicidade: inspeção anual / repintura 3 a 5 anos.

Critério: falhas de proteção ou acabamento.

17. Limpeza de calhas

- Local:

Telhados

- Descrição:

Remoção de detritos para garantir o escoamento da água pluvial. Abaixo as etapas de execução:

17.1 Inspeção das calhas

Verificação de obstruções e danos.

17.2 Remoção de resíduos

Limpeza manual de detritos.

17.3 Lavagem e desobstrução

Lavagem interna para garantir o fluxo livre da água pluvial. Conferência do escoamento das calhas com simulação de

17.4 Teste de funcionamento

Simulação de fluxo de água.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: limpeza manual, remoção de detritos, lavagem e teste de escoamento.

Periodicidade: trimestral (ou mais frequente, conforme entorno).

Critério: obstruções ou extravasamento.

18. Revisão do telhado

- Local:

Telhados

- Descrição:

Inspeção e manutenção geral da cobertura. Abaixo as etapas de execução:

18.1 Inspeção geral

Verificação de telhas, rufos e cumeeiras.

18.2 Identificação de falhas

Mapeamento de infiltrações e deslocamentos.

18.3 Substituição/ajuste de telhas

Correção dos elementos comprometidos.

18.4 Vedação de pontos críticos

Tratamento de rufos e encontros.

18.5 Verificação final

Garantia da estanqueidade.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção geral, substituição de telhas, revisão de rufos e cumeeiras, vedação de pontos críticos.

Periodicidade: inspeção semestral.

Critério: infiltrações ou deslocamento de elementos.

19. Revisão dos drenos de aparelhos de ar condicionado (splits)

- Local:

Térreo: Recepção (01), Reunião (01), Assessoria 1 (01), Secretaria (01), Financeiro (01), Servidor (02). 2º Pavimento: Administração (01), Coordenação (01), Diretoria (01), Fiscalização (01), Apoio Fiscalização (01), Plenária (02).

- Descrição:

Verificação e manutenção completa dos drenos existentes, desde a evaporadora até a condensadora externa, considerando possíveis infiltrações pelas passagens. Abaixo as etapas de execução:

19.1 Limpeza e desobstrução das tubulações

Inspeção geral para verificação das unidades evaporadoras e condensadoras, bem como das tubulações de drenagem e pontos de descarte.

Remoção de sujeiras, biofilme e obstruções ao longo de toda a linha de drenagem.

19.2 Verificação dos caimentos

Conferência e ajuste das inclinações das tubulações, garantindo escoamento contínuo por gravidade.

19.3 Revisão de conexões e fixações

Checação de emendas, juntas, suportes e fixações, corrigindo folgas ou desconexões.

19.4 Inspeção das passagens em lajes e paredes

Análise dos pontos de travessia das tubulações, verificando falhas de vedação e possíveis caminhos de infiltração.

19.5 Vedação dos pontos críticos

Aplicação de selantes adequados nas furações e encontros, prevenindo a entrada de água proveniente da cobertura.

19.6 Teste de funcionamento

Simulação do escoamento da água condensada, verificando estanqueidade e desempenho do sistema.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: limpeza e desobstrução das tubulações, ajuste de caimento, vedação e teste de funcionamento.

Periodicidade: semestral.

Critério: vazamentos ou retorno de água.

20. Revisão / Pintura das Esquadrias

- Local:

Fachadas externas - esquadrias

- Descrição:

As esquadrias e portas de madeira externas deverão ser revisadas, ajustadas e repintadas. Abaixo as etapas de execução:

20.1 Lixamento

Todas esquadrias deverão ser lixadas preparando-as para pintura.

20.2 Manutenção

As esquadrias deverão ser inspecionadas e realizados ajustes necessários, com aperto de parafusos soltos, aplicação de óleo lubrificante ou grafite nas partes móveis.

20.3 Substituição de peças

Após inspeção detalhada, deverão ser substituídas ferragens, baguetes, dobradiças e outras peças que estejam danificadas.

20.4 Pintura Esmalte

Execução de pintura das esquadrias e portas de madeira com tinta esmalte apropriada para uso externo, em número de demãos suficientes para garantir acabamento uniforme, cobertura total e proteção adequada contra intempéries, umidade e desgaste natural. Antes da aplicação da pintura, deverá ser realizada limpeza das superfícies para remoção de poeira e resíduos. Quando necessário, deverá ser aplicado fundo preparador compatível com a madeira para uniformização da base e melhor aderência da tinta.

Marca: Suvinil ou similar de igual qualidade.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: Garantir a durabilidade, funcionalidade e estética das esquadrias e portas de madeira, prevenindo danos causados por umidade, incidência solar, pragas e desgaste natural dos materiais. Mensalmente deverá ser realizada limpeza das superfícies com pano macio, água e sabão neutro, evitando o uso de produtos abrasivos. Periodicamente deverão ser executadas inspeções para verificação de empenamentos, fissuras, desgaste da pintura, falhas de vedação e funcionamento das ferragens. Quando necessário, deverão ser realizados lixamento superficial,

reaperto e lubrificação das partes móveis, substituição de peças danificadas e reaplicação de fundo preparador e pintura esmalte apropriada para áreas externas.

Periodicidade: Limpeza mensal / inspeção anual / manutenção preventiva e repintura a cada 2 a 3 anos.

Critério: Intervir ao identificar desgaste ou descascamento da pintura, presença de umidade, apodrecimento, empenamento, corrosão de ferragens, falhas de vedação ou dificuldade de abertura e fechamento das esquadrias.

21. Pintura asfáltica em paredes

- Local:

Térreo - Lavanderia

- Descrição:

Nas paredes internas e externas da lavanderia será aplicada pintura asfáltica após as etapas 1 e 4. Após a conclusão do processo, serão executadas as etapas 2 e 5. Abaixo as etapas de execução:

21.1 Aplicação de pintura impermeabilizante

Após a conclusão das etapas 1, nas paredes internas ou 4, nas paredes externas, deverá ser aplicado 2 a 3 demãos de pintura asfáltica com brocha, trincha ou rolo, respeitando o tempo de secagem do fabricante. Marca: Viapol Viabit, Vedacit Neutrol ou similar de igual qualidade.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: inspeção de fissuras e infiltrações, abertura e selagem de trincas, recomposição de reboco e aplicação de proteção superficial.

Periodicidade: inspeção anual.

Critério: presença de fissuras, infiltração ou destacamento.

22. Troca de Esquadria

- Local:

Térreo – Recepção

- Descrição:

A esquadria de acesso ao prédio será substituída por uma nova. Abaixo as etapas de execução:

22.1 Remoção da esquadria existente

A esquadria existente na Recepção deverá ser totalmente removida, incluindo ferragens, vidros, etc. O vão deverá ser preparado para a instalação de uma nova esquadria.

22.2 Instalação de Nova Esquadria

Será instalada esquadria em alumínio anodizada na cor preta, na linha suprema. Serão instalados vidros laminados incolores com espessura de 6mm. A esquadria deverá ter puxadores, maçanetas e ferragens específicas da linha suprema.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: Garantir a durabilidade, funcionalidade e segurança da esquadria de alumínio e dos vidros laminados, prevenindo desgaste prematuro, falhas de funcionamento e deterioração dos componentes. Deverá ser realizada limpeza periódica dos perfis de alumínio e vidros utilizando pano macio, água e detergente neutro, evitando produtos abrasivos. Periodicamente deverão ser executadas inspeções para verificação do funcionamento das folhas, fechaduras, puxadores, maçanetas, ferragens e sistemas de fixação, realizando reapertos, regulagens e lubrificação das partes móveis quando necessário. Também deverão ser verificadas as condições das vedações, silicones e fixação dos vidros laminados, realizando substituições ou reparos em caso de desgaste ou danos.

Periodicidade: Limpeza mensal / inspeção anual / manutenção preventiva semestral

Critério: Intervir ao identificar dificuldade de abertura ou fechamento, folgas, desgaste das ferragens, falhas de vedação, infiltrações, oxidação de componentes, trincas nos vidros ou desprendimento de elementos da esquadria.

23. Substituição de Películas de Proteção Solar

- Local:

Fachada frontal. Térreo e 2º Pavimento.

- Descrição:

Substituição das películas de proteção solar existentes nas fachadas frontais.

23.1 Remoção das películas existentes

As películas de proteção solar existentes instaladas nas esquadrias da fachada externa deverão ser totalmente removidas. Os vidros deverão ser totalmente limpos para a aplicação das películas.

23.2 Instalação de novas películas

Deverão ser aplicadas novas películas de proteção solar nas esquadrias existentes da fachada externa. Também deverá ser aplicada película na nova esquadria de alumínio da Recepção. Marca: Insulfilm ou similar de igual qualidade.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: Garantir a durabilidade, aderência e eficiência das películas de proteção solar instaladas nas esquadrias da fachada, prevenindo desgaste prematuro, descolamento, formação de bolhas e perda de desempenho térmico e visual. Deverá ser realizada limpeza periódica dos vidros com pano macio, água e detergente neutro, evitando produtos abrasivos, solventes ou objetos cortantes que possam danificar as películas. Periodicamente deverão ser executadas inspeções para verificação de descolamentos, riscos, bolhas, manchas, perda de transparência ou falhas de aderência, realizando substituição parcial ou total das películas quando necessário.

Periodicidade: Limpeza mensal / inspeção anual / substituição conforme desgaste e vida útil do material.

Critério: Intervir ao identificar descolamento, formação de bolhas, riscos, perda de aderência, alteração de coloração, redução da proteção solar ou danos que comprometam o desempenho estético e funcional das películas.

24. Colocação de piso podotátil

- Local:

Térreo – calçada pública frontal

- Descrição:

Substituição de placas de piso podotátil emborrachado na calçada.

24.1 Remoção das placas de borracha

Remover as placas de borracha.

24.2 Corte de pedras de basalto

As pedras existentes deverão ser cortadas a disco para a instalação das novas placas. As tampas que estiverem sob o piso tátil também precisarão ser alteradas para receber as novas peças.

24.3 Preparação da base

Limpeza da superfície em que serão assentadas as novas placas. Fixação de outras pedras que estejam soltas. Regularização com argamassa.

24.4 Aplicação de peças

Instalação das placas 30x30cm em concreto, do tipo direcional ou alerta, de acordo com o projeto. Marca: Universi Pisos, Mosaicos Amazonas ou similar de igual qualidade.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: Inspeção periódica das placas de piso podotátil para verificação das condições de fixação, integridade e desgaste superficial. Realização de limpeza com água e detergente neutro, remoção de sujeiras acumuladas e verificação de desníveis. Quando necessário, executar reaplicação de rejuntas, recomposição da base, refixação ou substituição das peças danificadas, garantindo a continuidade e funcionalidade do percurso tátil.

Periodicidade: Limpeza mensal / inspeção semestral / manutenção corretiva conforme necessidade

Critério: Intervir ao identificar peças soltas, trincadas, quebradas, desgaste das saliências táteis, falhas de fixação, desníveis, acúmulo excessivo de sujeira ou qualquer condição que comprometa a segurança, acessibilidade, orientação e circulação dos usuários, conforme requisitos da ABNT NBR 9050.

25. Revisão/manutenção de Portas Internas

- Local:

Térreo – Financeiro. 2º pavimento – Fiscalização e Apoio Fiscalização

- Descrição:

As portas do setor Financeiro no térreo, Apoio Fiscalização e Fiscalização no 2º pavimento, deverão ser revisadas, por terem problema no funcionamento.

25.1 Revisão de Portas Internas de Alumínio

A revisão das portas internas de alumínio deverá contemplar a inspeção, ajuste e manutenção preventiva de todos os seus componentes, visando garantir o perfeito funcionamento, segurança e durabilidade do conjunto. Os serviços deverão incluir:

- Verificação estrutural da folha e marco: inspeção de empenamentos, amassados, folgas excessivas e fixação do marco à alvenaria ou estrutura.
- Inspeção de ferragens: conferência do estado de dobradiças, pivôs, fechaduras, trinco, maçanetas e demais acessórios, com substituição de peças danificadas ou desgastadas.
- Ajustes de funcionamento: regulagem de alinhamento da folha, garantindo abertura e fechamento suaves, sem atritos ou ruídos excessivos.
- Lubrificação: Aplicação de lubrificante adequado (não corrosivo) em dobradiças, fechaduras e mecanismos móveis.
- Vedação e acabamentos: Verificação de escovas, borrachas de vedação (quando existentes) e acabamento superficial do alumínio, incluindo identificação de riscos, oxidação ou falhas no revestimento.
- Limpeza técnica: Remoção de sujeiras, poeiras e resíduos acumulados nos trilhos (se houver), ferragens e superfícies, utilizando produtos adequados ao alumínio.
- Fixações e ancoragens: Aperto e, se necessário, substituição de parafusos, buchas e elementos de fixação.

- Plano de Manutenção – Tratamento e Periodicidade

Tratamento: Realizar inspeção geral das portas internas de alumínio, incluindo verificação de alinhamento, funcionamento das ferragens, estado das fixações, vedação e integridade superficial. Executar regulagens, reapertos, lubrificação dos mecanismos móveis, limpeza técnica e substituição de componentes desgastados ou danificados, quando necessário, visando garantir o correto funcionamento e prolongar a vida útil do conjunto.

Periodicidade: Semestral, ou sempre que identificado problema de funcionamento.

Critério: As portas deverão apresentar abertura e fechamento suaves, sem atritos, desalinhamentos, ruídos excessivos, folgas anormais ou falhas nas ferragens. Todos os componentes deverão permanecer firmemente fixados, em adequado estado de conservação e funcionamento.

26. Serviços Preliminares e Gerais

26.1 Serviços Iniciais

Etapa inicial que compreende o planejamento para início das obras. Deverá ser instalada placa de obra com dados da empresa responsável, plotagens do projeto, emissão de ART de execução, mão-de-obra, proteções necessárias para a obra, montagem e desmontagem de andaimes e retirada de entulhos.

26.2 Conclusão da Obra

Será removido todo o entulho após a conclusão das obras, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza. Não será permitido uso de ácidos impróprios para obra. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento, serão polidos em definitivo.

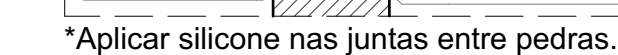
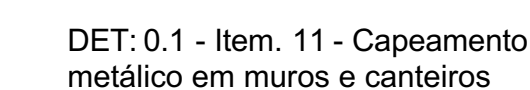
Haverá particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

C. DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

O plano de manutenção deverá seguir princípios de manutenção preventiva e preditiva, priorizando inspeções periódicas e intervenções antecipadas, com o objetivo de garantir a durabilidade dos sistemas construtivos, reduzir custos corretivos e assegurar o desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

Recomenda-se que todas as inspeções sejam registradas em relatórios técnicos, com evidências fotográficas e histórico de intervenções, permitindo o acompanhamento contínuo das condições da edificação.

Nº	Atividade	Tratamento de Manutenção	Periodicidade
1	Paredes internas	Inspeção, limpeza, fungicida e recomposição de revestimento	Semestral
2	Paredes de gesso	Correção de fissuras, substituição e repintura	Anual
3	Pintura interna	Limpeza, retoques e repintura	Anual / 3–5 anos
4	Paredes externas	Tratamento de fissuras e recomposição de reboco	Anual
5	Pintura externa	Lavagem, preparo e repintura	Anual / 3 anos
6	Elementos metálicos	Remoção de corrosão, primer e pintura	Semestral / 2–3 anos
7	Laje (servidor)	Verificação de vedação e selante	Anual
8	Canteiros	Recomposição e drenagem	Anual
9	Impermeabilização	Inspeção e reparos	Semestral / 3–5 anos
10	Proteção mecânica	Recomposição e correções	Anual
11	Capeamento metálico	Vedação e fixação	Semestral
12	Capeamento em pedra	Rejuntas e fixação	Anual
13	Forros de gesso	Correções e pintura	Anual
14	Lajes de concreto	Tratamento de fissuras	Anual
15	Pintura de forros	Limpeza e repintura	Anual / 3–5 anos
16	Pintura de lajes	Limpeza e repintura	Anual / 3–5 anos
17	Calhas	Limpeza e desobstrução	Trimestral
18	Telhado	Revisão e vedação	Semestral
19	Drenos ar condicionado	Limpeza e testes	Semestral
20	Esquadria de Madeira	Limpeza, lubrificação, ajustes e repintura	Limpeza mensal / inspeção anual / repintura 2–3 anos
21	Pintura Asfáltica	Limpeza, retoques e repintura	Anual / 3–5 anos
22	Nova Esquadria	Limpeza, regulagem, lubrificação e revisão das vedações	Limpeza mensal / inspeção anual / manutenção semestral
23	Películas de Proteção	Limpeza e inspeção das películas	Limpeza mensal / inspeção anual
24	Piso Tátil	Limpeza, inspeção e substituição de peças danificadas	Limpeza mensal / inspeção semestral
25	Portas Internas	Inspeção geral, regulagem, lubrificação, reaperto de fixações, revisão de ferragens, limpeza técnica e substituição de componentes	Inspeção semestral / manutenção corretiva quando necessário



DET: 0.2 - Item. 12- Capeamento em pedra

ATENÇÃO
CONFERIR MEDIDAS
NO LOCAL

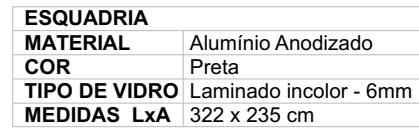
NENHUMA CÓPIA DESTE DOCUMENTO SERÁ VÁLIDA PARA EXECUÇÃO SEM A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRBio-03 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
Rua Coronel Corte Real, 662 - Petrópolis, Porto Alegre - RS

ARQUITETURA

escala	1/50
data	14.05.2026
desenho	UMA ARQ.
código uma	2026-003
prancha	AR-05

Local:Recepção



DET.NOVA ESQUADRIA
1:50

Térreo - Recepção

A esquadria de acesso ao prédio será substituída por uma nova. Abaixo as etapas de execução:

A esquadria existente na Recepção deverá ser totalmente removida, incluindo ferragens, vidros, etc. O vão deverá ser preparado para a instalação de uma nova esquadria.

Será instalada esquadria em alumínio anodizada na cor preta, na linha suprema. Serão instalados vidros laminados incolores com espessura de 6mm. A esquadria deverá ter puxadores, maçanetas e ferragens específicas da linha suprema.

ELEVAÇÃO FACHADA NORTE
1:75

Fachada frontal. Térreo e 2º Pavimento.

Substituição das películas de proteção solar existentes. Abaixo as etapas de execução:

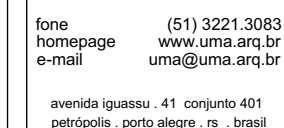
As películas de proteção solar existentes instaladas nas esquadrias da fachada externa deverão ser totalmente removidas. Os vidros deverão ser totalmente limpos para a aplicação das películas.

Deverão ser aplicadas novas películas de proteção solar nas esquadrias existentes da fachada externa. Também deverá ser aplicada película na nova esquadria de alumínio da Recepção. Marca: Insulfilm ou similar de igual qualidade.

ATENÇÃO
CONFERIR MEDIDAS
NO LOCAL

NENHUMA CÓPIA DESTE DOCUMENTO SERÁ VÁLIDA PARA EXECUÇÃO SEM A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A	EMIÇÃO INICIAL	UMA ARQ.	08/05/2026
REVISÃO	OBSERVAÇÕES	DESENHO	DATA

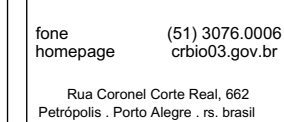


CRBio-03 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO
Rua Coronel Corte Real, 662 - Petrópolis, Porto Alegre - RS

conteúdo

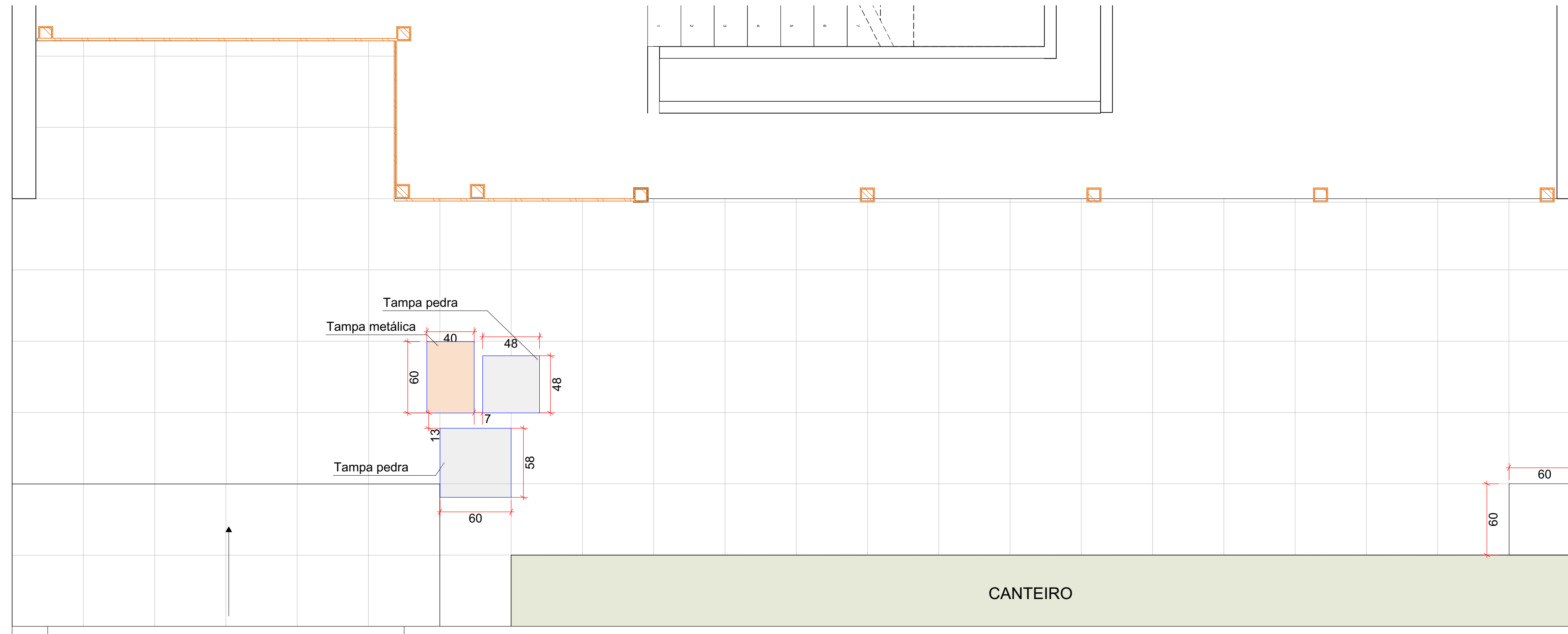
PROJETO EXECUTIVO
DETANHE NOVA ESQUADRIA / PELÍCULAS

ARQUITETURA

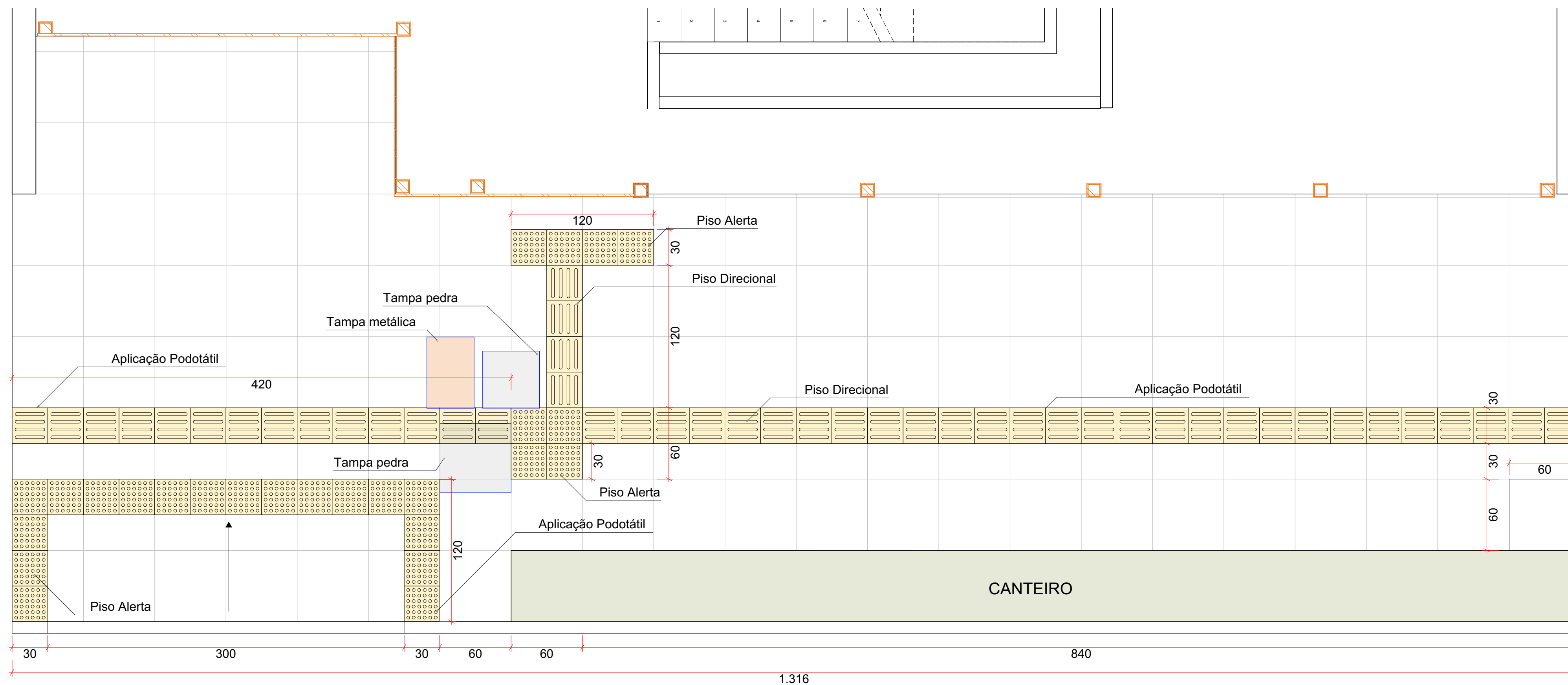


projeto	escala
	1/50
	data
	08.05.2026
_____ ARQ. FÁBIO ANDRÉ ZATTI - CAU A32538-4 ARQ. MATEUS FRANCISCO AMBROS DA SILVA - CAU A137112-6	desenho
	UMA ARQ.
	código uma
	2026-003
proprietario	prancha
_____ CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA- 3ª REGIÃO	AR-06

ITEM 24 - SUBSTITUIÇÃO / APLICAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL



PLANTA CALÇADA - EXISTENTE
1:25



PLANTA CALÇADA - PROJETADA
1:25

Descrição do Serviço

- Local:

Térreo - calçada pública frontal

- Descrição:

Substituição de placas de piso podotátil emborrachado na calçada.

1. Remoção das placas de borracha

Remover as placas de borracha.

2. Corte de pedras de basalto

As pedras existentes deverão ser cortadas a disco para a instalação das novas placas.

As tampas que estiverem sob o piso tátil também precisarão ser alteradas para receber as novas peças.

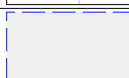
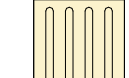
3. Preparação da base

Limpeza da superfície em que serão assentadas as novas placas. Fixação de outras pedras que estejam soltas. Regularização com argamassa.

4. Aplicação de peças

Instalação das placas 30x30cm em concreto, cor amarela, do tipo direcional ou alerta, de acordo com o projeto. Marca: Universi Pisos, Mosaicos Amazonas ou similar de igual qualidade.

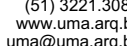
LEGENDA

	Piso de Basalto existente 60 x 60cm
	Tampa com Pedra de Basalto
	Tampa Metalica - Telefonica
	Piso Podotátil 30x30cm Direcional
	Piso Podotátil 30x30cm Alerta

ATENÇÃO
CONFERIR MEDIDAS
NO LOCAL

NENHUMA CÓPIA DESTA DOCUMENTO SERÁ VÁLIDA PARA EXECUÇÃO SEM A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A	EMIÇÃO INICIAL	UMA ARO.	08/05/2022
REVISÃO	OBSERVAÇÕES	DESENHO	DATA

		CRBio-03 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - DA 3ª REGIÃO Rua Coronel Corte Real, 662 - Petrópolis, Porto Alegre - RS	
nome homepage e-mail	(51) 3221.3083 www.uma.arq.br uma@uma.arq.br	contatado	
avenida (rua) nº conjunto qd petrópolis porto alegre rs - brasil		PROJETO EXECUTIVO PISO PODOTÁTIL	
		ARQUITETURA	

ITEM 1

Preparação das superfícies internas com presença de umidade

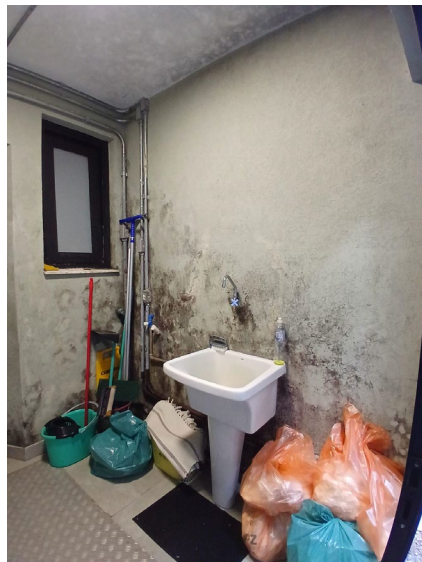


Foto 1.1
Nível Subsolo
Local: Lavanderia



Foto 1.2
Nível Térreo
Local: Circulação



Foto 1.3
Nível Térreo
Local: Circulação

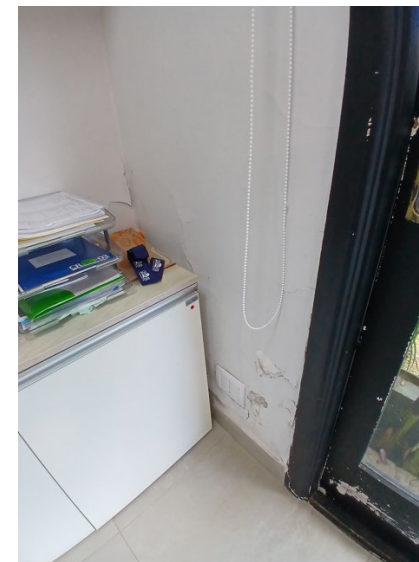


Foto 1.4
Nível Térreo
Local: Secretaria

ITEM 1

Preparação das superfícies internas com presença de umidade



Foto 1.5
Nível Térreo
Local: Circulação

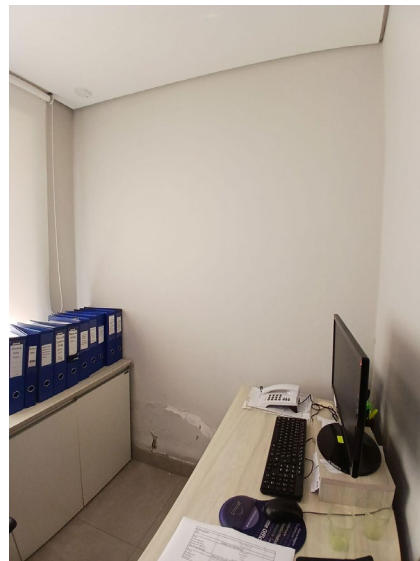


Foto 1.6
Nível Térreo
Local: Assessoria

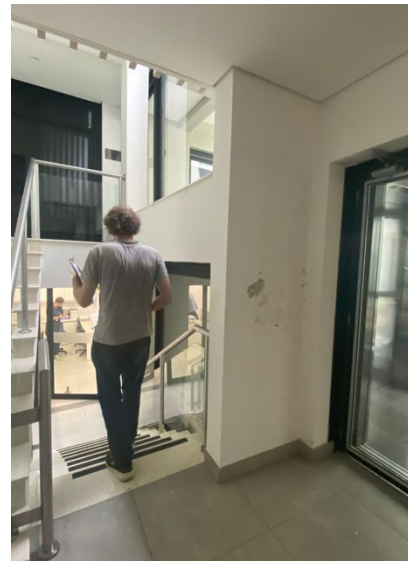


Foto 1.7
Nível 2º Pavimento
Local: Circulação



Foto 1.8
Nível Térreo
Local: Assessoria

ITEM 1

Preparação das superfícies internas com presença de umidade



Foto 1.9
Nível Subsolo
Local: Arquivo



Foto 1.10
Nível Subsolo
Local: Arquivo



Foto 1. 11
Nível 2º Pavimento
Local: Arquivo

ITEM 2

Recuperação das paredes de gesso



Foto 2.1
Nível Térreo
Local: Servidor

ITEM 3

Pintura das paredes internas

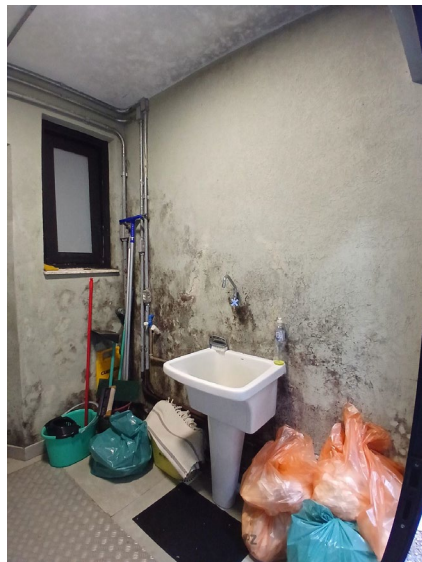


Foto 3.1
Nível Subsolo
Local: Lavanderia



Foto 3.2
Nível Térreo
Local: Circulação



Foto 3.3
Nível Térreo
Local: Circulação

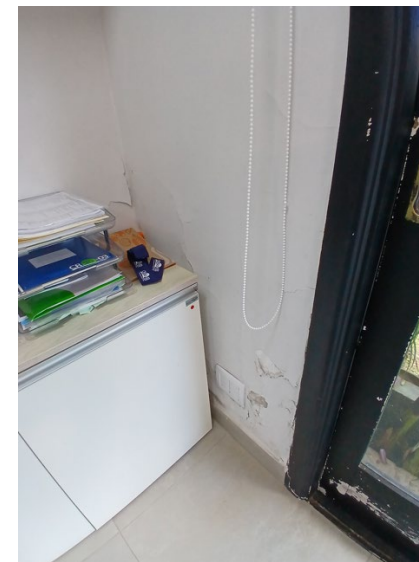


Foto 3.4
Nível Térreo
Local: Secretaria

ITEM 3

Pintura das paredes internas



Foto 3.5
Nível Térreo
Local: Circulação



Foto 3.6
Nível Térreo
Local: Assessoria



Foto 3.7
Nível 2º Pavimento
Local: Circulação



Foto 3.8
Nível Térreo
Local: Assessoria

ITEM 1
Pintura das paredes internas



Foto 3.9
Nível Térreo
Local: Servidor



Foto 3.10
Nível Subsolo
Local: Arquivo



Foto 3.11
Nível Subsolo
Local: Arquivo



Foto 3.12
Nível 2º Pavimento
Local: Arquivo

ITEM 4

Preparação das superfícies externas com presença de umidade



Foto 4.1
Nível Subsolo
Local: Muro lateral



Foto 4.2
Nível Subsolo
Local: Muro lateral



Foto 4.3
Nível Subsolo
Local: Fachada frontal

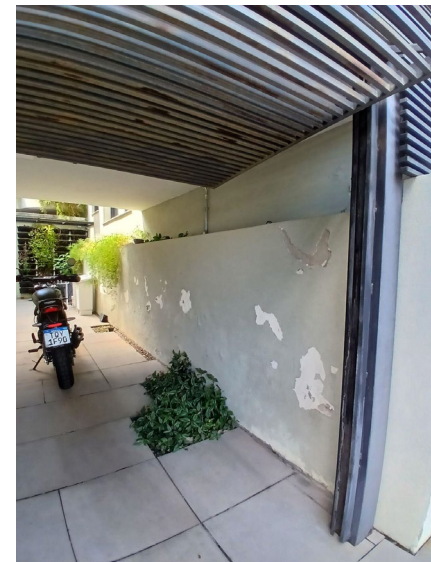


Foto 4.4
Nível Subsolo
Local: Canteiros internos

ITEM 4

Preparação das superfícies externas com presença de umidade

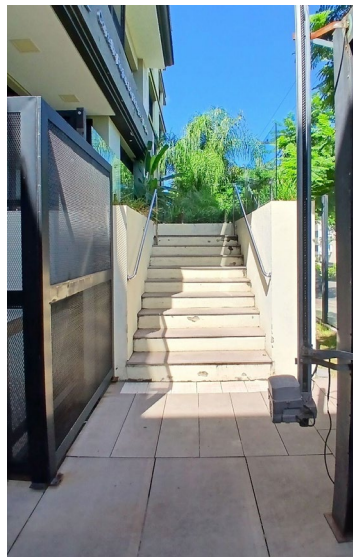


Foto 4.5
Nível Subsolo
Local: Escada de Acesso



Foto 4.6
Nível Subsolo
Local: Área de Lazer



Foto 4.7
Nível Térreo
Local: Fachada externa



Foto 4.8
Nível Subsolo
Local: Muro lateral



Foto 4.9
Nível Térreo
Local: Pátio

ITEM 5

Pintura de paredes externas



Foto 5.1
Nível Subsolo
Local: Muro lateral



Foto 5.2
Nível Subsolo
Local: Muro lateral



Foto 5.3
Nível Subsolo
Local: Fachada frontal

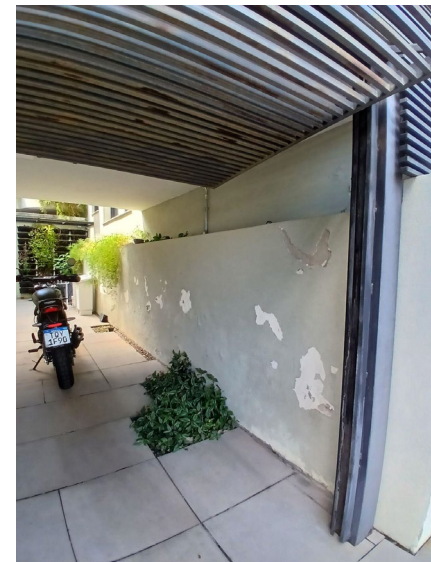


Foto 5.4
Nível Subsolo
Local: Canteiros internos

ITEM 5

Pintura de paredes externas

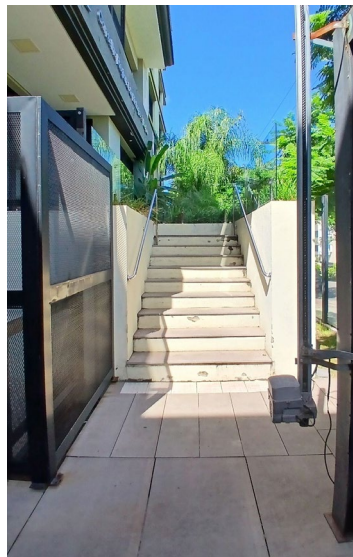


Foto 5.5
Nível Subsolo
Local: Escada de Acesso



Foto 5.6
Nível Subsolo
Local: Área de Lazer



Foto 5.7
Nível Térreo
Local: Fachada externa



Foto 5.8
Nível Subsolo
Local: Muro lateral



Foto 5.9
Nível Térreo
Local: Pátio

ITEM 6

Pintura de elementos metálicos externos



Foto 6.1
Nível Térreo
Local: Calçada externa

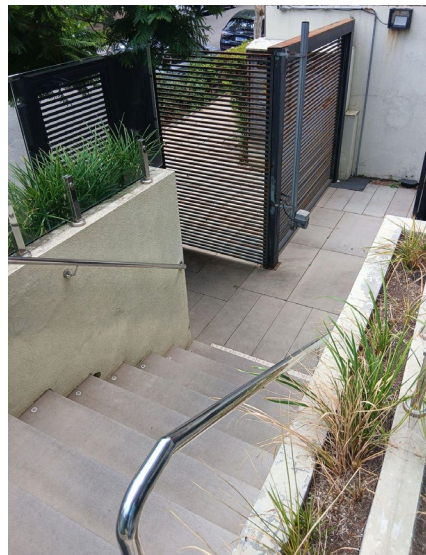


Foto 6.2
Nível Térreo
Local: Entrada



Foto 6.3
Nível Térreo
Local: Entrada

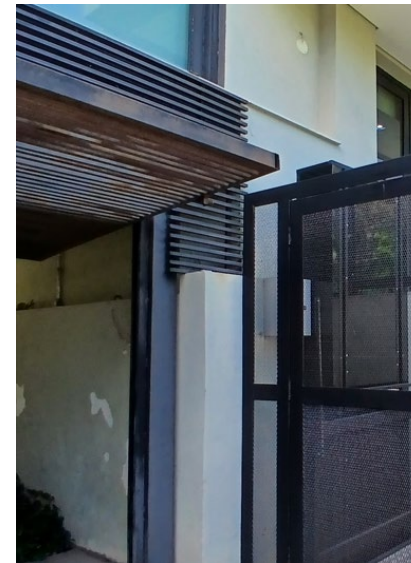


Foto 6.4
Nível Térreo
Local: Entrada

ITEM 7

Fechamento de furo na laje do servidor



Foto 7.1
Nível Subsolo
Local: Arquivo

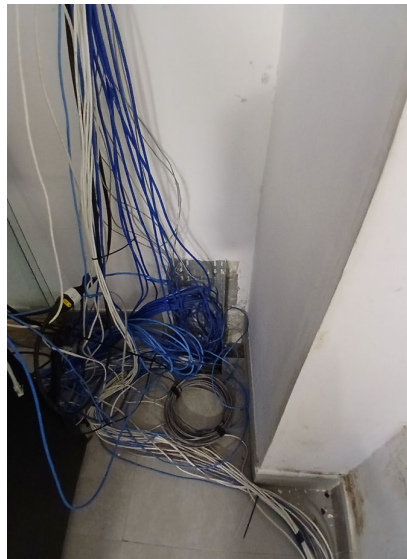


Foto 7.2
Nível Térreo
Local: Servidor

ITEM 8

Enchimento de canteiros junto à escada



Foto 8.1
Nível Térreo
Local: Jardim



Foto 8.2
Nível Térreo
Local: Escada



Foto 8.3
Nível Segundo Pavimento
Local: Escada

ITEM 9

Impermeabilização de terraços e canteiros



Foto 9.1
Nível Térreo
Local: Jardim

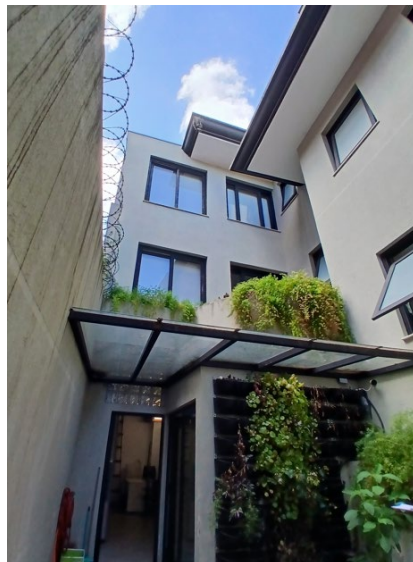


Foto 9.2
Nível Térreo
Local: Canteiro acima lavanderia



Foto 9.3
Nível Segundo Pavimento
Local: Escada

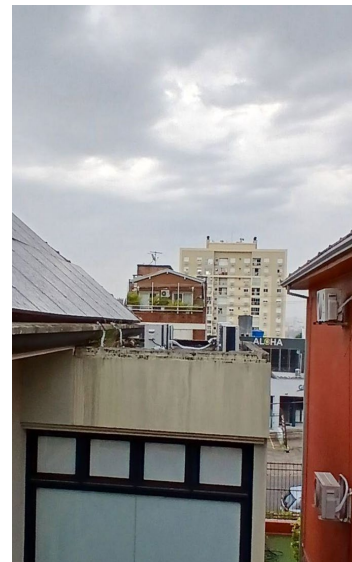


Foto 9.4
Nível Segundo Pavimento
Local: Terraço

ITEM 10

Proteção mecânica de terraços e canteiros



Foto 10.1
Nível Segundo Pavimento
Local: Terraço



Foto 10.2
Nível Segundo Pavimento
Local: Terraço



Foto 10.3
Nível Térreo
Local: Canteiro acima
Lavanderia



Foto 10.4
Nível Térreo
Local: Canteiro acima
Lavanderia

ITEM 11

Capeamento metálico em muros e canteiros

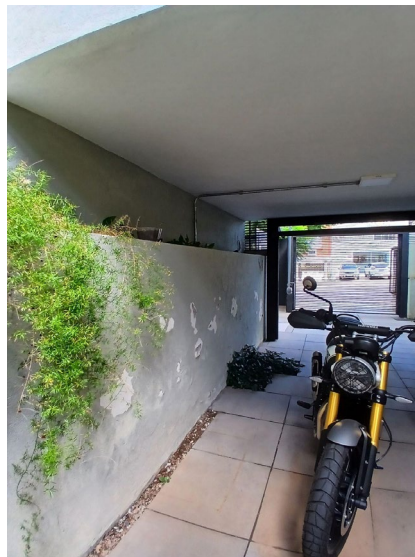


Foto 11.1
Nível Subsolo
Local: Área de Lazer

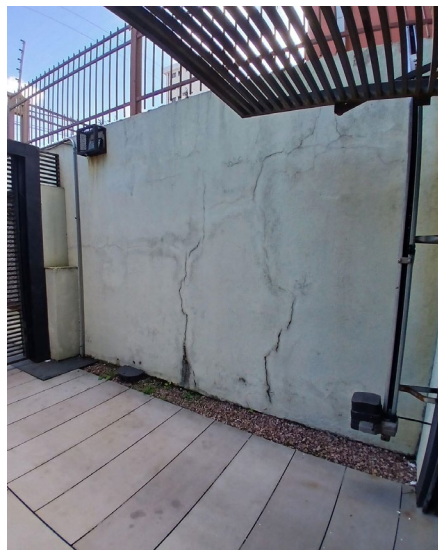


Foto 11.2
Nível Subsolo
Local: Área de Lazer

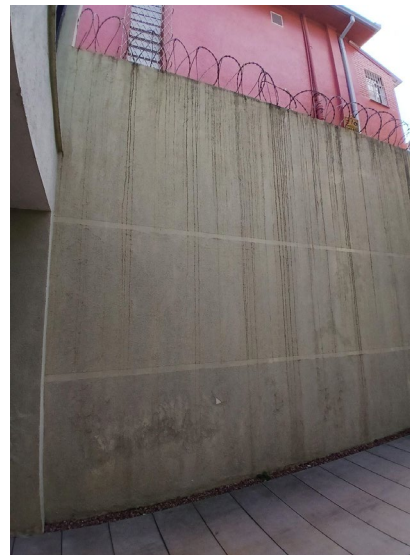


Foto 11.3
Nível Subsolo
Local: Área de Lazer

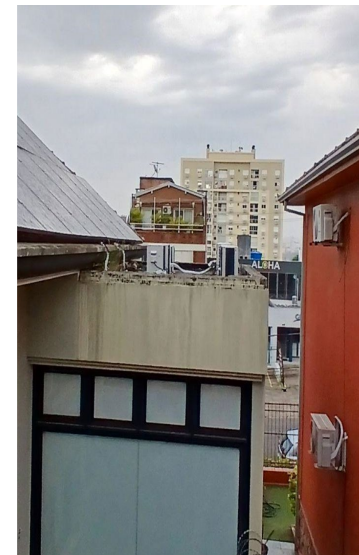


Foto 11.4
Nível Segundo Pavimento
Local: Terraço

ITEM 12

Caapeamento em pedra junto à escada



Foto 12.1
Nível Térreo
Local: Jardim



Foto 12.2
Nível Térreo
Local: Escada



Foto 12.3
Nível Segundo Pavimento
Local: Escada



Foto 12.4
Nível Térreo
Local: Escada de acesso

ITEM 13

Recuperação de forros em gesso interno



Foto 13.1
Nível Segundo Pavimento
Local: Plenária



Foto 13.2
Nível Térreo
Local: Reuniões

ITEM 14

Recuperação de lajes de concreto



Foto 14.1
Nível Segundo Pavimento
Local: Sacada



Foto 14.2
Nível Térreo
Local: Garagem



Foto 14.3
Nível Térreo
Local: Fachada Principal



Foto 14.4
Nível Térreo
Local: Pátio

ITEM 15
Pintura forro de gesso



Foto 15.1
Nível Segundo Pavimento
Local: Plenária



Foto 15.2
Nível Segundo Pavimento
Local: Plenária



Foto 15.3
Nível Térreo
Local: Reuniões

ITEM 16

Pintura lajes de concreto



Foto 16.1
Nível Segundo Pavimento
Local: Sacada



Foto 16.2
Nível Térreo
Local: Garagem



Foto 16.3
Nível Térreo
Local: Fachada Principal



Foto 16.4
Nível Térreo
Local: Pátio

ITEM 17
Limpeza de calhas



Foto 17.1
Nível Segundo Pavimento
Local: Plenária - Telhado



Foto 17.2
Nível Segundo Pavimento
Local: Plenária - Telhado



Foto 17.3
Nível Térreo
Local: Fachada

ITEM 18
Revisão do telhado



Foto 18.1
Nível Segundo Pavimento
Local: Telhado



Foto 18.2
Nível Segundo Pavimento
Local: Telhado



Foto 18.3
Nível Cobertura
Local: Sótão



Foto 18.4
Nível Cobertura
Local: Sótão



Foto 18.5
Nível Térreo
Local: Fachada

ITEM 19

Revisão dos drenos de aparelhos de ar condicionado



Foto 19.1
Nível Térreo
Local: Servidor



Foto 19.2
Nível Térreo
Local: Assessoria



Foto 19.3
Nível Térreo
Local: Financeiro



Foto 19.4
Nível Segundo Pavimento
Local: Coordenação



Foto 19.5
Nível Segundo Pavimento
Local: Plenária

DADOS DA OBRA

VERS. 2 - 15/05/2026

PROJETO: REFORMA PREDIAL

CLIENTE: CRBio - 03 CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO

BDI: GERAL

25,00%

Resp.Técnico: Fábio André Zatti

ENDEREÇO: RUA CEL. CORTE REAL, Nº 662 - PORTO ALEGRE/RS

PREÇOS SINAPI 03/2026

SEM DESONERAÇÃO

Título: ARQUITETO

ENCARGOS HORISTA 111,95

MENSALISTA 69,29

CAU A32538-4

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR TOTAL (COM BDI)	INCIDÊNCIA %	CLASSIFICAÇÃO
.1	ENCARREGADO GERAL	MES	4,00	R\$ 67.039,70	23,12	A
.2	ADICIONAL PARA TRABALHO EM HORÁRIO FORA EXPEDIENTE NORMAL	MES	4,00	R\$ 25.354,67	8,74	A
.3	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PINTADO 3,22X2,35M COM VIDRO LAMINADO 8MM	UN	1,00	R\$ 18.639,04	6,43	A
.4	APLICAÇÃO DO SISTEMA IMPERMEABILIZANTE	M²	75,07	R\$ 15.057,17	5,19	A
.5	EXECUÇÃO DE NOVO REBOCO EXTERNO	M²	175,16	R\$ 12.893,97	4,45	A
.6	ARREMATAS E LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	542,27	R\$ 10.526,82	3,63	A
.7	EVENTUAIS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA	CJ	1,00	R\$ 7.891,40	2,72	A
.8	RETIRADA DE ENTULHOS - LOC. CAÇAMBA 4M3	UN	8,00	R\$ 7.584,00	2,61	A
.9	EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO MECÂNICA	M²	75,07	R\$ 7.028,43	2,42	A
.10	MEDIÇÃO E FABRICAÇÃO DAS PEÇAS	M²	19,90	R\$ 6.328,95	2,18	A
.11	APLICAÇÃO DA TINTA DE ACABAMENTO	M²	175,16	R\$ 5.292,02	1,82	A
.12	APLICAÇÃO DE TINTA DE ACABAMENTO	M²	72,95	R\$ 4.915,01	1,69	A
.13	REMOÇÃO DE MOBILIÁRIOS	M2	75,00	R\$ 4.655,63	1,61	A
.14	REMOÇÃO DE FERRUGEM E PARTES SOLTAS	M²	72,95	R\$ 4.127,15	1,42	A
.15	TRATAMENTO DE FISSURAS E INFILTRAÇÕES	M²	175,16	R\$ 3.719,96	1,28	A
.16	IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS	M²	194,95	R\$ 3.526,16	1,22	A
.17	EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO	M²	75,07	R\$ 3.452,28	1,19	A
.18	LIXAMENTO E LIMPEZA	M²	72,95	R\$ 3.396,28	1,17	A
.19	TRATAMENTO DE FUNGOS, SAIS E FISSURAS	M²	62,73	R\$ 3.247,85	1,12	A
.20	EXECUÇÃO DE NOVO REBOCO	M²	62,73	R\$ 2.916,16	1,01	A
.21	INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS	M²	34,21	R\$ 2.800,94	0,97	A
.22	APLICAÇÃO DE TINTA DE ACABAMENTO	M²	143,42	R\$ 2.527,78	0,87	A
.23	ANDAIMES DE MADEIRA	M²	6,00	R\$ 2.361,93	0,81	A
.24	VEDAÇÃO DE RUFOS E ENCONTROS	M²	77,98	R\$ 2.343,88	0,81	A
.25	APLICAÇÃO DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR	M²	62,73	R\$ 2.303,76	0,79	A
.26	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M²	143,42	R\$ 2.219,42	0,77	A
.27	INSPEÇÃO GERAL	M²	194,95	R\$ 2.115,69	0,73	B
.28	INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DAS PEÇAS	M²	19,90	R\$ 2.056,67	0,71	B
.29	INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	175,16	R\$ 1.962,67	0,68	B
.30	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO	M	50,00	R\$ 1.945,00	0,67	B
.31	APLICAÇÃO DE CHAPISCO	M²	175,16	R\$ 1.931,14	0,67	B
.32	ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE - LOC.	M/MES	50,00	R\$ 1.865,58	0,64	B
.33	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	46,50	R\$ 1.808,85	0,62	B
.34	APLICAÇÃO DE TINTA	M²	86,15	R\$ 1.791,92	0,62	B
.35	LAVAGEM E DESOBSTRUÇÃO	ML	77,14	R\$ 1.722,15	0,59	B
.36	APLICAÇÃO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE	M²	26,89	R\$ 1.659,45	0,57	B
.37	SUBSTITUIÇÃO/AJUSTE DE TELHAS	M²	19,50	R\$ 1.651,41	0,57	B
.38	CORTE E AJUSTES DAS PEÇAS	M²	7,15	R\$ 1.584,26	0,55	B
.39	RECOMPOSIÇÃO COM ARGAMASSA	M²	22,85	R\$ 1.444,09	0,50	B
.40	VERIFICAÇÃO FINAL	M²	194,95	R\$ 1.410,46	0,49	B
.41	LIMPEZA E PREPARO DA BASE	M²	175,16	R\$ 1.342,16	0,46	B
.42	LIMPEZA DA ÁREA	M²	86,15	R\$ 1.333,17	0,46	B
.43	TESTE DE ESTANQUEIDADE	M²	75,07	R\$ 1.320,53	0,46	B
.44	PLACA DE OBRA	M2	2,00	R\$ 1.238,93	0,43	B
.45	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M²	86,15	R\$ 1.179,93	0,41	B
.46	VERIFICAÇÃO DOS CAIMENTOS	UN	14	R\$ 1.153,95	0,40	B
.47	APLICAÇÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	72,95	R\$ 1.064,16	0,37	B
.48	PREPARAÇÃO DA ÁREA	M²	75,07	R\$ 1.026,77	0,35	B
.49	REMOÇÃO DOS REVESTIMENTO DETERIORADOS	M²	62,73	R\$ 973,49	0,34	B
.50	PINTURA COM TINTA SUPERGALVITE	ML	77,14	R\$ 937,25	0,32	B
.51	APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR	M²	175,16	R\$ 880,18	0,30	B
.52	REVISÃO DE CONEXÕES E FIXAÇÕES	UN	14	R\$ 865,46	0,30	B
.53	INSPEÇÃO E PREPARO DA BASE	M²	75,07	R\$ 841,16	0,29	B
.54	INSPEÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO	M²	75,07	R\$ 841,16	0,29	B
.55	INSPEÇÃO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS	M²	72,95	R\$ 817,40	0,28	B
.56	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO TIPO DIRECIONAL 30X30CM	M²	4,14	R\$ 801,76	0,28	B
.57	REMOÇÃO DOS REVESTIMENTO DETERIORADOS	M²	175,16	R\$ 733,48	0,25	B
.58	APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M²	143,42	R\$ 720,69	0,25	B
.59	REMOÇÃO DE RESÍDUOS	ML	77,14	R\$ 718,27	0,25	B
.60	INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	62,73	R\$ 702,89	0,24	C
.61	INSPEÇÃO DAS CALHAS	ML	77,14	R\$ 697,63	0,24	C
.62	TESTE DE FUNCIONAMENTO	UN	14	R\$ 692,37	0,24	C
.63	ASSENTAMENTO DAS PEDRAS	M²	7,15	R\$ 682,30	0,24	C
.64	LIXAMENTO E PREPARO DA SUPERFÍCIE	M²	143,42	R\$ 661,52	0,23	C
.65	VEDAÇÃO DAS JUNTAS E ENCONTROS	M²	19,90	R\$ 598,14	0,21	C
.66	LIXAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M²	46,50	R\$ 593,86	0,20	C
.67	INSPEÇÃO DAS PASSAGENS EM LAJES E PAREDES	UN	14	R\$ 576,98	0,20	C
.68	REVISÃO DE PORTA DE ALUMÍNIO INTERNA C/1 FL. C/VIDRO	UN	3,00	R\$ 562,59	0,19	C
.69	LIMPEZA E PREPARO DA BASE	M²	62,73	R\$ 480,67	0,17	C
.70	INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO TIPO ALERTA 30X30CM	M²	2,34	R\$ 453,17	0,16	C
.71	REMOÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO	M³	7,24	R\$ 449,42	0,15	C
.72	APLICAÇÃO DE SELADOR	M²	86,15	R\$ 432,90	0,15	C
.73	PROTEÇÃO C/TELA PLASTICA LARANJA H=1,20M	h	20,00	R\$ 430,35	0,15	C
.74	REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M²	22,85	R\$ 426,72	0,15	C
.75	VEDAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS	UN	14	R\$ 420,81	0,15	C
.76	RECOMPOSIÇÃO DO ENCHIMENTO	M³	0,45	R\$ 415,47	0,14	C
.77	APLICAÇÃO DE CHAPISCO	M²	62,73	R\$ 385,01	0,13	C
.78	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	M²	175,16	R\$ 380,97	0,13	C
.79	APLICAÇÃO DE TINTA	M²	18,09	R\$ 376,27	0,13	C
.80	REMOÇÃO DE PARTES DETERIORADAS	M²	22,85	R\$ 372,46	0,13	C

.3	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO PINTADO 3,22X2,35M COM VIDRO LAMINADO 8MM	UN	1,00	R\$	18.639,04	6,43	A
.81	ART EXECUÇÃO	UN	1,00	R\$	356,99	0,12	C
.82	DEMOLIÇÃO DE PISO BASALTO	M²	6,48	R\$	325,54	0,11	C
.83	TESTE DE FUNCIONAMENTO	ML	77,14	R\$	279,05	0,10	C
.84	PREPARAÇÃO DA BASE	M²	19,90	R\$	272,18	0,09	C
.85	INSPEÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	22,85	R\$	256,03	0,09	C
.86	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M²	18,09	R\$	247,77	0,09	C
.87	REMOÇÃO DE PELÍCULAS	M²	34,21	R\$	236,05	0,08	C
.88	PLOTAGENS	M2	10,00	R\$	225,00	0,08	C
.89	REMOÇÃO DE PORTA DA RECEPÇÃO	UN	1,00	R\$	196,61	0,07	C
.90	INSTALAÇÃO DE CHAPA METÁLICA NA PARTE INFERIOR DA LAJE	KG	5,00	R\$	152,13	0,05	C
.91	SELAGEM SUPERIOR	M²	1,00	R\$	106,94	0,04	C
.92	PREPARAÇÃO DA BASE	M²	7,15	R\$	97,79	0,03	C
.93	APLICAÇÃO DE SELADOR	M²	18,09	R\$	90,90	0,03	C
.94	APLICAÇÃO DE NOVA PLACA DE GESSO	M²	1,00	R\$	86,26	0,03	C
.95	REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	M²	7,15	R\$	74,53	0,03	C
.96	RECOMPOSIÇÃO COM GESSO	M²	1,00	R\$	64,91	0,02	C
.97	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES	UN	14	R\$	54,32	0,02	C
.98	FECHAMENTO DO FURO NA LAJE	M²	1,00	R\$	44,63	0,02	C
.99	LIMPEZA DA ÁREA	M²	18,09	R\$	39,57	0,01	C
.100	REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE	M²	1,00	R\$	37,08	0,01	C
.101	LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA	M³	0,45	R\$	27,93	0,01	C
.102	REMOÇÃO DE PARTES DETERIORADAS	M²	1,00	R\$	15,52	0,01	C
.103	LIMPEZA E PREPARO DA SUPERFÍCIE	M²	1,00	R\$	15,48	0,01	C
.104	INSPEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	1,00	R\$	11,21	0,00	C
.105	INSPEÇÃO DAS ÁREAS AFETADAS	M²	1,00	R\$	11,21	0,00	C
.106	LIMPEZA E PREPARO DA BASE	M²	1,00	R\$	7,66	0,00	C
.107	REMOÇÃO DOS REVESTIMENTO DETERIORADOS	M²	1,00	R\$	4,19	0,00	C
	VALOR TOTAL			R\$	290.019,54	100,00	